SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
02 A 04 DE NOVEMBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N º 8.905

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO **2**
DECRETOS FINANCEIROS 2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 4
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 8
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 11
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - COMTER 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 15
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 15

LICITAÇÕES **15**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 16
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 17

CONTRATOS **17**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 22

EDITAIS **23**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 28
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 29
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 29

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 **32**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.379 de 01 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 87.510,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e dez reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.379/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.14	1.501.1	2.000,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.36	1.500.1	400,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	1.501.1	12.000,00	
	14.126.0014.250226	3.3.90.40	1.500.1		400,00
	14.422.0003.223400	3.3.90.39	1.501.1		14.000,00
	SUB-TOTAL			**14.400,00**	**14.400,00**
567002-DESAL	22.451.0004.201000	3.3.90.30	1.500.1	73.110,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
	22.126.0014.250230	3.3.90.40	1.500.1		250,00
	22.126.0014.250230	4.4.90.52	1.500.1		25.000,00
	22.451.0004.201000	4.4.90.52	1.500.1		8.160,00
	28.843.0014.290303	3.3.90.91	1.500.1		5.000,00
	28.843.0014.290303	4.6.90.71	1.500.1		4.700,00
	SUB-TOTAL			**73.110,00**	**73.110,00**
	TOTAL GERAL			**87.510,00**	**87.510,00**

DECRETO Nº 39.380 de 01 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.380/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.754.1	1.200.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.754.1		1.200.000,00
	SUB-TOTAL			**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.200.000,00**	**1.200.000,00**

DECRETO Nº 39.381 de 01 de novembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.381/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.754.1	1.720.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1		1.720.000,00
	SUB-TOTAL			**1.720.000,00**	**1.720.000,00**
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.37	1.500.1	15.000,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.33	1.500.1		15.000,00
	SUB-TOTAL			**15.000,00**	**15.000,00**
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.1.90.04	2.500.1	50.000,00	
	04.122.0014.250039	3.1.90.11	2.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**50.000,00**	**50.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.785.000,00**	**1.785.000,00**

DECRETO Nº 39.382 de 01 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 571.259,00 (Quinhentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 130.823/2024 - CASA CIVIL.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.382/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.39	2.754.1	571.259,00	
	SUB-TOTAL			**571.259,00**	
	TOTAL GERAL			**571.259,00**	

DECRETO Nº 39.383 de 01 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 223.820/2024 - CASA CIVIL.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.383/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.121.0012.103500	3.3.90.39	1.500.1	100.000,00	
	SUB-TOTAL			**100.000,00**	
430002-SECIS	18.541.0010.209000	3.3.90.39	1.500.1	500.000,00	
	SUB-TOTAL			**500.000,00**	
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.500.1	34.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**34.000.000,00**	
567002-DESAL	15.451.0004.100700	4.4.90.51	1.500.1	1.100.000,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.500.1	400.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.500.000,00**	
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.500.1	3.500.000,00	
	SUB-TOTAL			**3.500.000,00**	
616002-SUCOP	15.451.0004.123900	4.4.90.51	1.500.1	2.000.000,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.39	1.500.1	500.000,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.500.1	10.900.000,00	
	15.451.0008.124500	4.4.90.51	1.500.1	4.580.000,00	
	15.451.0009.124100	4.4.90.39	1.500.1	520.000,00	
	15.451.0010.123800	4.4.90.51	1.500.1	900.000,00	
	27.451.0004.136500	4.4.90.39	1.500.1	1.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**20.400.000,00**	
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.500.1	28.000.000,00	
	28.843.0014.290305	4.6.90.71	1.500.1	12.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**40.000.000,00**	
	TOTAL GERAL			**100.000.000,00**	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
DILAÇÃO DE PRAZO

CONTRIBUINTE	CARBALLO BRAGA INFORMÁTICA LTDA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308), SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB/BA 36.212), SARAH AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064) E LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644).
PROCESSO Nº	44953/2019
SOLICITAÇÃO	O REQUERENTE FOI INTIMADO POR ESTA SECRETARIA, EM 18/10/2024 (DOM 8.895), PARA TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA (FLS. 730 A 767). DESSA FORMA, REQUER DILAÇÃO DE PRAZO DE 45 DIAS PARA POSSIBILITAR A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO ACERCA DA DILIGÊNCIA REALIZADA.
DEFERIMENTO	TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DO CONTRIBUINTE PARA A DILAÇÃO DO PRAZO PARA SUA MANIFESTAÇÃO EM VIRTUDE DAS RAZÕES APRESENTADAS, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA QUE APRESENTE A MANIFESTAÇÃO EM 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

Salvador, 31 de outubro de 2024.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	MARIELZA MAUES PINHEIRO LIMA
PROCESSO Nº	5813/2022
INSCRIÇÃO Nº	242.039-2
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A MANIFESTAÇÃO DO SEMAP/CCI, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 01 de novembro de 2024

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	COOPERATIVA DE CIRURGIÕES ONCOLÓGICOS DA BAHIA - COOPERONCO
PROCESSO Nº	918.256/2023
A.I. Nº	880074.2023
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	ELIAS MARON COUTO VIEIRA (OBA/BA 32.758) E MARINA BASILE (OAB/BA 19.567)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, A JUNTADA DE DOCUMENTOS E, EM ESPECIAL, O DESPACHO PARA APRESENTAR AS RAIS DE 2018 A 2022 E A RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS AUXILIARES E INSTRUMENTADORES CIRÚGICOS, ESTANDO O PROCESSO DISPONÍVEL NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT/CAD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 01 de novembro de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	COOPERATIVA DE CIRURGIÕES ONCOLÓGICOS DA BAHIA - COOPERONCO
PROCESSOS Nº	918.216/2023 E 918.282/2023
NFL'S Nº	145.2023 E 146.2023
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	ELIAS MARON COUTO VIEIRA (OBA/BA 32.758) E MARINA BASILE (OAB/BA 19.567)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, A JUNTADA DE DOCUMENTOS E, EM ESPECIAL, O DESPACHO PARA APRESENTAR AS RAIS DE 2018 A 2022 E A RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS AUXILIARES E INSTRUMENTADORES CIRÚGICOS, ESTANDO O PROCESSO DISPONÍVEL NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT/CAD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 01 de novembro de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

REPUBLICADO POR TER SAIDO INCOMPLETO DOM Nº 8.890 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/11/2024, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920489-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 214.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
RECORRENTE: FIORI VEICOLO S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº. 26.511) E ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº. 69.291)
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 927665-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 410.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): MARIA APARECIDA SILVA FARIAS
RECORRENTE: SINVAL COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): EDVALDO BRITO FILHO (OAB/BA Nº 8.726) E OUTRA
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5813-2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: Nº: 242.039-2 - 2022 - IPTU
RECORRENTE: MARIELZA MAUES PINHEIRO LIMA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORO: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1421/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 314 a 321 do Processo 2021.04.13141P, concede aposentadoria a UBIRAJARA FALETA BORBA, matrícula nº 3018599, Agente de Trânsito e Transporte, lotado na TRANSALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1423/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 230 a 237 do Processo 2022.04.14426P, concede aposentadoria a VILOBALDO DAS NEVES SANTOS, matrícula nº 3026131, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1425/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 266 a 268 do Processo 2977/2017 - SEMOP, concede aposentadoria a ANTONIO AZEVEDO, matrícula nº 3009609, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 04 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1447/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 224 a 225 do Processo 259/2017 - SEMAN, concede aposentadoria a IVANILDO SILVA DA ROCHA, matrícula nº 3007061, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 15 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1448/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 303 a 310 do Processo 2021.04.11834P, concede aposentadoria a TAMARA LUCIENNE BATALHA DE MATOS GOUVEIA, matrícula nº 3026123, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 15 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1470/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 255 a 260 do Processo 2190/2018 - GABP, concede aposentadoria a WELLINGTON WANDERLEY SACRAMENTO, matrícula nº 3014245, Analista de Gestão Pública Municipal, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1471/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 142 a 164 do Processo 520/2018 - SEMOP, concede aposentadoria a MARCOS ANTONIO DA CUNHA, matrícula nº 3021734, Agente de Salvamento Aquático, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1472/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 267 a 272 do Processo 753/2019 - SEMAN, concede aposentadoria a JOSÉ CARNEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 3012734, Agente de Obras Públicas I (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1473/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 408 a 430 do Processo 2871/2019 - SEMGE, concede aposentadoria a IRADEMA PASSOS CONCEIÇÃO, matrícula nº 3013806, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1506/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 193 a 214 do Processo 3976/2017 - SMED, concede aposentadoria a ZILDA ALVES DE SOUSA BRITO, matrícula nº 3027675, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1512/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 280 a 287 do Processo 3431/2019 - SMED, concede aposentadoria a ANTONIA SANTOS DIAS, matrícula nº 3025683, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1513/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 179 a 186 do Processo 1436/2019 - SMED, concede aposentadoria a ORLANDINA PAIM GOMES, matrícula nº 3027716, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
160724/2024	SMS	MARGARA NANCI RIOS CARNEIRO	20
190845/2024	SMS	JOSEFA TERESINHA DE LIMA CRUZ	20
142750/2024	SMS	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO	20
161431/2024	SMS	LAIS PEREIRA DOS SANTOS	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de novembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 1449/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13141P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1421/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **UBIRAJARA FALETA BORBA**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3018599, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Transito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 7.297,17 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.027,87 - Grat. Competência (50%) R$ 1.513,94 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.544,21 - Risco de Vida (40%) R$ 1.211,15. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 15 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1451/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2977/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1425/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO AZEVEDO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3009609, lotação da **SEMOP** - Secretaria Municipal de Ordem Pública, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 3.043,81 (três mil, quarenta e três reais e oitenta e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.202,18 - Grat. Função Confiança GRAU 61 (63,73%) R$ 236,31 - Grat. Competência (45%) R$ 540,98 - Compl. Salarial (11,23%) R$ 135,00 - Insalubridade (20%) - R$ 240,44 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 613,11 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14,01%) R$ 75,79. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de novembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1454/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14426P, com fundamento artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1423/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **VILOBALDO DAS NEVES SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3026131, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor** em R$ 3.141,62 (três mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.602,87 - Grat. Competência (45%) R$ 721,29 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 817,46. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 15 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1474/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 259/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1447/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **IVANILDO SILVA DA ROCHA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3007061, lotação da **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 3.096,31 (três mil, noventa e seis reais e trinta e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.579,75 - Grat. Competência (45%) R$ 710,89 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 805,67. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1475/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.11834P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1448/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **TAMARA LUCIENNE BATALHA DE MATOS GOUVEIA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3026123, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 18.452,73 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 5.485,30 - Estab. Econômica DM5 (50%) R$ 1.983,91 - Grat. Per. INC (30%) R$ 1.645,59 - Compl. Car. Comis. DM5 (15,31%) R$ 607,47 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R$ 548,53 - Gratificação Ativ. Compl. 50 (50%) R$ 2.742,65 - Grat. Exer. INC (45%) R$ 2.468,39 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 2.797,50 - Grat. Incentivo a Qualidade Gestão (4,37%) R$ 173,39. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1494/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2190/2018, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1470/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **WELLINGTON WANDERLEY SACRAMENTO**, Analista de Gestão Pública Municipal, matrícula nº 3014245, lotação da **SEGOV** - Secretaria de Governo, termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 9.511,61 (nove mil, quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.904,09 - Grat. Competência (42,50%) R$ 1.234,24 - Estab. Econômica GRAU 57 (50%) R$ 3.892,19 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.481,09. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1495/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2871/2019, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1473/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **IRADEMA PASSOS CONCEIÇÃO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3013806, lotação da **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 6.887,51 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.618,96 - Grat. Competência (45%) R$ 728,53 - Estab. Econômica GRAU 55 (100%) R$ 3.430,47 - Compl. Salarial (11,23%) R$ 181,81 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 825,67 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14,01%) R$ 102,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1496/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 753/2019, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1472/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ CARNEIRO DE ARAUJO**, Agente de Obras Públicas I (em extinção), matrícula nº 3012734, lotação da **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 4.386,54 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.054,58 - Grat. Competência (42,50%) R$ 873,20 - Insalubridade (20%) R$ 410,92 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.047,84. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1497/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 520/2018, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1471/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **MARCOS ANTONIO DA CUNHA**, Agente de Salvamento Aquático, matrícula nº 3021734, lotação da **SEMOP** - Secretaria Municipal de Ordem Pública, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 6.029,97 (seis mil, vinte e nove reais e noventa e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.158,61 - Grat. Competência (45%) R$ 971,37 - Vant. Pessoal (3,346%) R$ 72,22 - Insalubridade (40%) R$ 863,44 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.100,89 - Risco de Vida (40%) R$ 863,44. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1519/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3976/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1506/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ZILDA ALVES DE SOUSA BRITO,** Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3027675, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 2.214,13 (dois mil, duzentos e quatorze reais e treze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.144,25 - Grat. Competência (42,5%) R$ 486,31 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 583,57. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1520/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 18206/2017, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JANDIRA SOUZA DOS SANTOS**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3042108, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde**,** em R$ 5.867,19 (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.507,25 - Grat. Competência (45%) R$ 1.128,26 - Adic. Noturno (3,889%) R$ 97,51 - Insalubridade (20%) R$ 501,45 - Adc. Tempo Serv. (48%) R$ 1.203,48 - Gratificação Por Desempenho de Funções (17,12%) R$ 429,24. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1525/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3431/2019, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1512/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ANTONIA SANTOS DIAS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3025683, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 3.907,83 (três mil, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.540,95 - Grat. Competência (42,50%) R$ 654,90 - Estab. Econômica CÓDIGO 8501 (100%) R$ 661,30 - Compl. Salarial (11,23%) R$ 173,05 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 785,88 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14,01%) R$ 91,75. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1526/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1436/2019, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1513/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ORLANDINA PAIM GOMES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3027716, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.448,99 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.618,96 - Grat. Função Confiança CÓDIGO 8501 (50%) R$ 330,65 - Grat. Competência (45%) R$ 728,53 - Estab. Econômica CÓDIGO 8501 (100%) R$ 661,30 - Compl. Salarial (11,23%) R4 181,81 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 825,67 - Compl. Grat. Comp. Carga Horaria (14,01%) R$ 102,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1533/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15148P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 524/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **EUCLEDES FERREIRA SANTOS**, Assistente Legislativo Municipal, matrícula 3.212, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R$ 15.938,52 (quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R$ 5.688,03 - Insalubridade (14,58%) R$ 829,31 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 09 (100%) R$ 3.107,46 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 2.900,90 - Acréscimo Salarial Incorporado (60%) R$ 3.412,82. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de novembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1534/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16044P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 525/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA CONCEIÇÃO DA NOVA FONTES**, Assistente Legislativo Municipal, matrícula 9017, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R$ 12.827,29 (doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 22 (100%) R$ 4.862,15 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 7 (100%) R$ 2.568,15 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 2.479,70 - Acréscimo Salarial Incorporado (60%) R$ 2.917,29. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de novembro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 2059/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar n. 01/1991, artigos 200 e 201,

RESOLVE:

Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 223807/2024, designando a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, para que apure os fatos denunciados no bojo do Processo n. 153487/2023.

A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06/11/2024, para conclusão dos trabalhos, e contará com o apoio técnico das servidoras JACQUELINE MARIE CHRISTINE BRIOUDE, matrícula 3027921, e MARIA DE FÁTIMA BARREIROS PLÁCIDO, matrícula 3098115.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de outubro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 2065/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 222621/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MONICA MARIA SANTANA MUNIZ	3068986	1033 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº2066/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, com base no Processo Administrativo nº 191240/2024, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANDREA CRISTINA SANTOS DE SA	3072196	0301 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº2067/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, com base no Processo Administrativo nº 191240/2024, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CAROLINE COSTA DO NASCIMENTO	3068489	0301 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 845/2024

Na Portaria nº 845/2024 de 05/08/2024, publicado no DOM de 06/08/2024, referente à reassunção das atividades funcionais,

ONDE SE LÊ: a disposição da APLB-SINDICATO,

LEIA-SE: em Mandato Classista da APLB-SINDICATO,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 46/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Gestor e Fiscal do(s) respectivo(s) contrato(s):

EMPRESA	CONTRATO	GESTOR	FISCAL
EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	061/2024	EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO, MATRÍCULA: 3166026	RAFAEL CARDOSO SEARA, MATRÍCULA: 3165998

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a data de assinatura do Contrato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 25 de outubro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 258/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 04/11/2024 a 03/12/2024, o servidor Tércio Almir Brandão Santana, matrícula 3167584, Gerente de Projetos Estratégicos II, grau 57, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subsecretário, grau 58, em substituição por motivo de férias do titular, Dênio da Silveira Primo, matrícula 3166368.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 31 de outubro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 39/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.502/19;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo por mais 30 dias, a contar dia 01/11/2024 do processo de apuração da Comissão de Ética do CMASS, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 20 do Código de Ética (Resolução CMASS Nº 29/2024);

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 25 de outubro de 2024.

RODRGIO ALVES
Vice-presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 40/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.502/19;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir os pedidos de Manutenção de Inscrições relacionados no quadro abaixo:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	013/2011	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA, PRIORITARIAMENTE SOROPOSITIVOS E PROFISSIONAIS DO SEXO
02	025/2011	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO - LAR VIDA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NAS MODALIDADES CASA-LAR E RESIDÊNCIA INCLUSIVA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA
03	046/2011	CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES
04	117/2012	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
05	242/2016	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSESSORAMENTO E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, MULHERES, ADULTOS E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
06	305/2018	CONGREGAÇÃO ESCRAVAS DA IMACULADA MENINA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS
07	314/2018	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - NAC BAHIA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COM TRANSTORNOS MENTAIS
08	471/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Art. 2º. Indeferir os pedidos de Manutenção de Inscrições relacionados no quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	ASSOCIAÇÃO VIDA BRASIL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	VISITAS SEM ÊXITO, INCLUSIVE NOS DIAS DE ATIVIDADES INFORMADOS PELA OSC
02	ASSOCIAÇÃO GATAS E GATOS TEEN	CRIANÇAS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
03	CENTRO ESPÍRITA PAULO ESTÉVÃO	NÃO SE APLICA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
04	AGENTE DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DA BAHIA - ADCAEB	NÃO SE APLICA	REALIZADAS 03 TENTATIVAS DE VISITA - SEM SUCESSO, A ENTIDADE ESTAVA FECHADA. NOTIFICAÇÃO ENVIADA POR E-MAIL EM 10/09, SEM RESPOSTA.
05	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS - AMACA	NÃO SE APLICA	DIRIGENTE DA OSC NÃO CONCORDOU COM A ASSINATURA DO PLANO DE PROVIDÊNCIA. ASSESSORAMENTO REALIZADO EM 28/08, NOTIFICAÇÃO ENVIADA POR E-MAIL EM 18/09.

Art. 3º. Indeferir os pedidos de Inscrições conforme quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	REVIVAR - RECICLAGEM E VALORIZAÇÃO DAS INICIATIVAS AMBIENTAIS	IDOSOS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 4º. Aprovar os encaminhamentos referente aos pedidos de recurso/reconsideração, conforme quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PLEITO	ENCAMINHAMENTO
01	SOU SOLIDÁRIO	INCLUSÃO DAS MODALIDADES SCFV, ASSESSORAMENTO E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	INCLUSÃO DA MODALIDADE ASSESSORAMENTO
02	REDE CIDADÃ	INCLUSÃO DO PÚBLICO IDOSOS NA INSCRIÇÃO	ARQUIVAR SOLICITAÇÃO - INSTITUIÇÃO AINDA NÃO EXECUTA O PROJETO PARA O PÚBLICO DE IDOSOS. DEVERÁ INFORMAR AO CMASS QUANDO INICIAR A EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE NOVA VISITA
03	DOM EDILBERTO DINKELBORG	RECURSO ACERCA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO	RETIRADA DE PAUTA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA VISITA POR COMISSÃO DE CONSELHEIROS
04	CASA DE REPOUSO DE IDOSOS BOM JESUS	SOLICITAÇÃO DE REVERSÃO DE CANCELAMENTO	INDEFERIMENTO DO PLEITO. SOLICITAÇÃO ENVIADA PÓS PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME ART. 28 DA RESOLUÇÃO CMASS 13/2023, QUE DISPÕES SOBRE OS PARÂMETROS DE INSCRIÇÃO/MANUTENÇÃO DE ENTIDADES

Art. 5º. Deferir a manutenção da inscrição das instituições que informaram interrupção temporária das atividades, na forma que se segue:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	452/2022	ADAPTA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PIATÃ E ADJACÊNCIAS	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E SUAS FAMILIAS
02	406/2021	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÕES CARENTES - GAPIC	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS
03	403/2021	CENTRO CULTURAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES - ORGANIZAÇÃO SOCIAL FÊNIX	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS
04	065/2011	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA DE GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 25 de outubro de 2024.

RODRGIO ALVES
Vice-presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 41/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.502/19;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII - Da Reconsideração e do Recurso, da Resolução CMASS nº 13/2023, que dispõe sobre os parâmetros de inscrição e manutenção das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador (CMASS),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que os recursos poderão ser interpostos pelas entidades somente após a solicitação formal de vistas dos autos ou assessoramento específico, conforme o estabelecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador (CMASS).

Art. 2º Aprovar que todos os recursos deverão ser apresentados por meio do instrumental próprio disponível no site oficial do CMASS, acessível pelo endereço eletrônico cmass.salvador.ba.gov.br.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 25 de outubro de 2024.

RODRGIO ALVES
Vice-presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CMASS Nº 42/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.502/19;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os nomes indicados para compor a comissão do processo eleitoral para preenchimento de vaga destinada à sociedade civil com representação em Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador (CMASS) para o mandato de 2025-2027:

Titulares:
1. Lucas Gonçalves de Jesus - CPF: 051.875.545-22

2. Beatriz Sena Freire - CPF: 071.627.105-22,

3. Marleide Castro dos Santos - CPF: 638.169.465-34

Suplentes:
1. Helisleide Bonfim - CPF: 857.253.825-91

2. Eduardo Lima de Carvalho - CPF: 456.114.916-34

3. Ediana Nascimento Reis - CPF: 339.833.805-49

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de novembro de 2024.

RODRGIO ALVES
Vice-presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 43/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.502/19;

CONSIDERANDO Resolução CEAS nº 020 de 22 de setembro de 2022 que dispõe sobre o percentual de utilização dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social para pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme a NOB-RH/SUAS/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos de cofinanciamento repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS destinados a execução das ações continuadas de Assistência Social para pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º- E da Lei Federal nº 8.742/1993, e os princípios e diretrizes nacionais para a gestão do trabalho no âmbito do SUAS- NOB-RH/SUAS/2006.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de novembro de 2024.

RODRGIO ALVES
Vice-presidente

EXTRATO DE ATA - 121ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se em Assembleia Virtual Extraordinária, os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo vice-presidente Rodrigo Alves, os representantes da Sociedade Civil: Ediana Nascimento / SASB; Eduardo Lima / CECOM; Maria da Graça Paes / Papo de Mulher; Rodrigo Alves / ION; Lucas Gonçalves / SSA Invisível; Vanessa Pita / ABRAPAS; Daniela Simões / Lar Fabiano de Cristo; e os Representantes Governamentais: Emanuele Rodovalho / SEMPRE DPSB; Mariana Dornelas / SEMPRE DPSE; Edraci Alves / SMS; Adélia Santana / SEINFRA; a secretária-executiva Luciana Alfano e a técnica Mariana Siqueira do CMASS, e o convidado Adriano Rodrigues da SEMPRE - DAF; que deliberaram os seguintes pontos:

1. Aprovar os nomes indicados para compor a comissão do processo eleitoral para preenchimento de vaga destinada à sociedade civil com representação em Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador (CMASS) para o mandato de 2025-2027:

Titulares:
1. Lucas Gonçalves de Jesus - CPF: 051.875.545-22
2. Beatriz Sena Freire - CPF: 071.627.105-22,
3. Marleide Castro dos Santos - CPF: 638.169.465-34

Suplentes:
1. Helisleide Bonfim - CPF: 857.253.825-91
2. Eduardo Lima de Carvalho - CPF: 456.114.916-34
3. Ediana Nascimento Reis - CPF: 339.833.805-49

2. Aprovar a utilização dos recursos de cofinanciamento repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS destinados a execução das ações continuadas de Assistência Social para pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º- E da Lei Federal nº 8.742/1993, e os princípios e diretrizes nacionais para a gestão do trabalho no âmbito do SUAS- NOB-RH/SUAS/2006.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de novembro de 2024.

RODRIGO ALVES
Vice-presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 356/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 11820 / 2024 de 19/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-110**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **LARGO DA VITORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.041.378/0001-37,** para **implantação de um empreendimento de uso misto (residencial e comercial)**, em uma área total de 8.513,76 m² (0,8513,76 ha) e área construída de 113.263,17 m², localizada na Rua da Graça, 42, Graça, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 12°59'48.12"S, 38°31'37.80"O; 12°59'49.06"S, 38° 31'35.92"O; 12°59'51.84"S, 38°31'36.83"O; 12°59' 52.15"S, 38°31'35.96"O; 12°59'52.62"S, 38° 31'36.08"O; 12°59'52.38"S, 38°31'36.97"O; 12°59'52.91"S, 38°31'36.99"O; 12°59'52.83"S, 38°31' 37.50"O; 12°59'53.89"S, 38°31'37.94"O; 12°59'53.75"S, 38°31'38.50"O; 12°59'51.77"S, 38°31'38.57"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar com antecedência tanto aos moradores locais quanto à Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR a respeito do começo das atividades de construção;
III. Dar preferência a contratação de mão de obra local, em especial da região da Prefeitura-Bairro Barra/Pituba. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;
IV. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - Limpurb o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A, que serão gerados após a implantação do empreendimento;
V. Realizar o paisagismo do empreendimento e a implantação dos Parques, conforme projeto, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes. Isso inclui o plantio de árvores pertencentes às espécies originárias do bioma da Mata Atlântica, em conformidade com a Lei nº 9.187/2017 e Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Após a conclusão das obras, é necessário submeter à SEDUR relatório detalhado das atividades de paisagismo e dos Parques Naturais, especificando as variedades de árvores plantadas e os tratos culturais aplicados;
VI. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, em conformidade com a NR - 01, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos. Manter no canteiro de obras todos os documentos necessários para segurança dos trabalhos para fins de fiscalização;
VII. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto - EPI elaborado para a implantação do empreendimento, devendo: (a) adotar medidas de controle de emissão de ruídos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta - AID do empreendimento; (b) realizar ações de educação ambiental e treinamento para execução do PGRCC com os trabalhadores da obra; (c) não realizar atividades geradoras de incômodos sonoros antes das 08:00h e após as 18:00h; Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registros fotográficos com data e coordenadas geográficas das medidas adotadas;
VIII. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;
IX. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no sistema que receberá o lançamento;
X. Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e)atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC; f) apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;
XI. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis; g) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.); h)realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter

possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação; i) atender a Normas Regulamentadoras NR 18, NR-24, NR 26 e demais normas pertinentes, devendo estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura, podendo ser de bloco e contrapiso ou até mesmo de madeirite, e utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registros fotográficos com data e coordenadas geográficas e documentos comprobatórios da execução dos procedimentos.

XII. Adotar as recomendações constantes na Lei Municipal 5.354/1998 e alterações, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a licença para utilização sonora e dá outras providências, além das Normas da ABNT: NBR 10151:2000 e 10152:2017;
XIII. Apresentar, anualmente, a partir do início da obra, o Relatório Comprobatório com documentação fotográfica referente a implantação dos Planos, Programas e Projetos previstos no capítulo 17 do EIV (Programas Ambientais de Acompanhamento e Monitoramento dos Impactos Ambientais) e das medidas mitigadoras elencadas nos capítulos 15 (Análise dos Impactos Ambientais e de Vizinhança) e 16 (Medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias), de responsabilidade do empreendedor, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações prestadas. A estes Planos e Programas, some-se o Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR, acompanhado de ART;
XIV. Apresentar antes do início das obras, os seguintes planos e programas relacionados ao EIV que foi entregue: Projeto Paisagístico em conformidade como Manual de Arborização Urbana do Município do Salvador, Programa de Educação Ambiental, Plano de Comunicação Social, Programa de Atendimento a Emergências e Programa de Gerenciamento de Riscos;
XV. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;
XVI. Comunicar o início das obras a TRANSALVADOR e adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e pedestres, controlando a circulação e o trânsito no local, visando minimizar o agravamento de congestionamentos e distúrbios no trânsito, especialmente a movimentação dos veículos pesados e horários de maior pico;
XVII. Manter um Canal de Diálogo com a comunidade para diminuir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de construção das edificações;
XVIII. As obras para implantação do sistema de drenagem de águas pluviais e de esgotamento sanitário, em área externa à poligonal de intervenção, só deverão ocorrer após a pela emissão da Autorização para Obra Especial e/ou Logradouro Público, por esta SEDUR;
XIX. Recomenda-se que se privilegie o uso de pavimentação em material permeável em ciclovias, vagas de estacionamento e nas calçadas, para permitir maior absorção das águas pluviais, recarga dos corpos hídricos locais, bem como para evitar acúmulo de água e possíveis alagamentos na área do empreendimento, com percentual de permeabilidade igual ou superior a 50% nas áreas de estacionamento de veículos;
XX. No caso da empresa responsável pela obra se comprometer a oferecer alimentação aos trabalhadores, buscar realizar articulação com fornecedores locais para contribuir na dinamização temporária da economia;
XXI. Implantar as calçadas com as dimensões mínimas estabelecidas na legislação vigente. Deverá ainda implantar arborização e a infraestrutura de iluminação pública de maneira adequada, de modo a não prejudicar a circulação de pedestres e de cadeirantes;
XXII. Reparar a pavimentação das vias no entorno imediato em caso de danos causados pelas obras durante a execução do empreendimento;
XXIII. Como contrapartida às intervenções propostas, recomenda-se que o requerente escolha uma área, em conjunto com a SECIS, às suas próprias expensas, e submeta projeto para aprovação deste órgão, com o intuito de institucionalizar a criação e/ou manutenção de área pública de lazer, praça pública e/ou parque naturalizado no entorno imediato da área de intervenção ou outra área indicada pelo orgão;
XXIV. Executar o projeto com Acompanhamento Técnico da Obra - ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas existentes;
XXV. Para os imóveis situadas no seu entorno imediato, recomenda-se que o requerente realize ações de Vistoria Cautelar, e elabore Laudo de Vistoria Cautelar de Vizinhança - LVCV nestas edificações e no viaduto situado em seu entorno, como medida de salvaguarda.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 357/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a partir de 11.11.2024 a 10.12.2024, o servidor Allan Varela Costa Amorim, matrícula nº 3165028, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente a servidora Ana Carolina dos Santos Salles, matrícula nº 3065903, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos III da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 358/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a partir de 19.11.2024 a 08.12.2024, a servidora Maristela Domingo Araújo Souza, matrícula nº 3063545, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor Jorge Alexandre Freitas dos Santos, matrícula nº 3087112, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade IV da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de Novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 72/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Instituir a Comissão Recursal de Heteroidentificação dos proponentes pré-selecionados e requerentes cotistas homologados mediante os Editais de Chamadas Públicas da Fundação Gregório de Mattos e nomear os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão Recursal de Heteroidentificação:

a) Júlio César Paixão Marques, matrícula 3171008
b) Jacileda Cerqueira Santos, matrícula 3087355
c) Douglas Apolinário do Amaral, matrícula 3170541
d) Luci Mara Santos das Virgens, matrícula 3170599
e) Luiz Pedro Passos da Cruz, matrícula 3170546

II. Os servidores designados deverão exercer o múnus de responder a recursos interpostos quanto à verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam negros, pretos ou pardos e optaram por concorrer às vagas reservadas nos Editais de Chamadas Públicas da Fundação Gregório de Mattos, que, no entanto, foram indeferidos pela Comissão de Heteroidentificação.

III. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESOLUÇÃO CAPC Nº 29 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.
1.Projetos desclassificados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
10292	FRANKLIN VIANA DE MENEZES	ALELUIA	EXPIROU O PRAZO PARA O ENVIO DA CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ITEM 6.3 DO EDITAL.
10416	MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA	NAS CORRNTEZAS DE BLUE E BROWN	EXPIROU O PRAZO PARA O ENVIO DA CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ITEM 6.3 DO EDITAL

Salvador, 01 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 150/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Argeu Santana Conceição Junior**, matrícula nº 3067663, Supervisor de Área de Tráfego, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Raimundo Dortas Matos Junior,** matrícula nº 3069576, por motivo de férias regulamentares no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 30 de outubro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 151/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Marcelo Carvalho Garcia**, matrícula nº 3158184, Gerente IV, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Subsecretário, Grau 58, da Subsecretária, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Kaio Vinicius Moraes Leal**, matrícula nº 3162225, por motivo de férias regulamentares no período de 18/11/2024 a 05/12/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 30 de outubro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 153/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Eliene Rocha Santana Costa**, matrícula nº 3069584, Secretário Administrativo, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Márcio Francisco dos Santos**, matrícula nº 3102547, por motivo de férias regulamentares no período de 01/11/2024 a 15/11/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 30 de outubro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 155/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Edson dos Santos Junior**, matrícula nº 3061827, Gestor de Equipamentos Públicos, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, da Coordenadoria de Administração de Equipamentos de Transportes, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Nilzivaldo Souza Monteiro**, matrícula nº 3021899, por motivo de férias regulamentares no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 01 de novembro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 298/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora ROGÉRIA SOUZA MORENO SAMPEIO, matrícula nº 3067436, Chefe de Setor, Grau 62, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Estacionamentos Rotativos, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição do titular Cláudio Luz Correia, matrícula nº 3067357, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de outubro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 299/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora DAGMAR GENIPAPEIRO SANTIAGO, matrícula nº 3098070, Encarregado, Grau 61, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe de Setor, Grau 63, do Setor de Processamento de Auto de Infração de Trânsito, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular Samuel da Silva Freitas, matrícula nº 3098414, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de outubro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
222551/2024	EDMARIO MOREIRA MAIA
222663/2024	SUELY PASSOS AMANCIO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Alteração de nome - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
225315/2024	DE: ALEXIA REIS TAVARES PARA: ALEXIA RIBEIRO REIS TAVARES

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de outubro de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

PORTARIA Nº 20/2024

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER).

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020 e decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, criado pela Lei nº 9.540 de 18 de setembro de 2020, regulamentado pela Resolução nº 831 de 21 de maio de 2019, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, publicado no DOU do dia 23 de maio de 2019, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - O Regimento foi aprovado pelo Conselho no dia 31 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 01 de novembro de 2024.

MILA PAES SCARTON
Secretária

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

CAPÍTULO I

DO CONSELHO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, criado pela Lei nº 9.540 de 18 de setembro de 2020, regulamentado pela Resolução nº 831 de 21 de maio de 2019, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, publicada no DOU do dia 23 de maio de 2019, é constituído por representantes de empregadores, de trabalhadores e do governo, com composição tripartite e paritária, de caráter permanente e deliberativo, como agentes da sociedade organizada no estabelecimento de diretrizes e prioridades para implementação, deliberação e definição das políticas de trabalho, emprego e renda no âmbito municipal, resultante da aplicação dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT no município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, será composto por 12 (doze) membros titulares de forma tripartite e paritária, com representação do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, assim indicados:

I. Pelo Poder Público:

a) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;
b) um representante da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ;
c) um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
d) um representante da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;

II. Pelos Trabalhadores:

a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado da Bahia;
b) um representante do Sindicato de Guias de Turismo do Estado da Bahia - SINGTUR;
c) um representante do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado da Bahia - SINFITO;
d) um representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB-BA.

III. Pelos Empregadores:

a) um representante do Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado da Bahia - SINDILOJAS;
b) um representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL;
c) um representante do Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia - SINDUSCON;
d) um representante do Sindicato do Sistema de Comércio - SINDATACADO BA.

§1º - Para cada titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§2º - Os membros, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações.

§3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal indicar seus membros titulares e suplentes.

§4º - O mandato de cada representante é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§5º - Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes do governo, dos trabalhadores e dos empregadores serão formalmente designados mediante portaria do Secretário da SEMDEC, publicada no Diário Oficial do Município de Salvador e no sítio oficial da SEMDEC na Internet.

§6º - O ato legal da designação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representados e o respectivo período de vigência do mandato.

§7º - Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE, como órgão permanente e deliberativo, compete:

I - deliberar e definir acerca da política de trabalho, emprego e renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego no Município de Salvador, em consonância com a política nacional de trabalho, emprego e renda;
II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do Serviço Municipal de Intermediação de Mão-de-Obra - SIMM, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de trabalho, emprego e renda, a ser encaminhada pela SEMDEC, responsável pela coordenação da respectiva política;
III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da política de trabalho, emprego e renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Fazenda;
IV - orientar e controlar o Fundo Municipal do Trabalho - FMT/SALVADOR, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;
V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;
VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SIMM, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho - FMT/SALVADOR;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SIMM, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o Fundo Municipal do Trabalho - FMT/SALVADOR;
VIII - aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal do Trabalho - FMT/SALVADOR;
IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal do Trabalho - FMT/SALVADOR;
X - articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas, de pesquisa e de formação profissional, com vistas à obtenção de subsídios para o aprimoramento e orientação de suas ações, da atuação dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Emprego - SINE, como também das ações relativas aos Programas de Geração de Emprego e Renda;
XI - apoiar iniciativas que visem à modernização das relações de trabalho, à melhoria das condições de saúde e à segurança do trabalhador;
XII - acompanhar ações para o desenvolvimento do mercado de trabalho local, favorecendo as articulações com o poder público e com a iniciativa privada;
XIII - acompanhar ações para a efetivação de direitos ao emprego da pessoa com deficiência;
XIV - propor medidas para melhor aproveitamento da força de trabalho local, especialmente no que se refere à qualificação social e profissional;
XV - elaborar e aprovar o Regimento Interno, observando os critérios da Resolução nº. 831 de 21 de maio de 2019 do CODEFAT, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;
XVI - criar Grupo Técnico para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência
XVII - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal do Trabalho - FMT/SALVADOR.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 4º - O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu presidente ou 1/3 (um terço) dos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 5º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a antecedeu, a pauta e, em avulso, a documentação relativa às matérias de dela constarem.

Art. 6º - As reuniões extraordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência máxima de 15 (quinze) dias.

Art. 7º - A entidade representada que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no mandato, será notificada para que apresente justificativa no prazo de 30 (trinta) dias, sendo ela objeto de deliberação do Conselho na reunião subsequente, podendo perder assento junto ao COMTER, que indicará nova entidade a substituí-la, respeitando a proporcionalidade da representação.

Art. 8º - Os membros titulares serão substituídos somente por seus suplentes indicados, ficando vedada a representação por mandato outorgado.

Art. 9º - Cada entidade representada terá direito a um voto por deliberação, sendo que nas reuniões em que estiverem presentes o titular e o suplente, este último terá voz sem direito a voto.

Art. 10º - As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo de que trata o parágrafo único do art. 4º, cabendo ao presidente, em caso de empate na votação, o voto de qualidade.

§1º - As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas no Diário Oficial do Município de Salvador e no sítio oficial da SEMDEC na Internet.

§2º - É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial da SEMDEC na internet.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 11º - O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER terá em sua composição uma Presidência, uma Vice-Presidência e uma Secretaria Executiva.

Art. 12º - A presidência e a vice-presidência do Conselho, eleitas bienalmente por maioria absoluta de votos dos seus membros, será alternada entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, nesta ordem, sendo vedada a recondução para o período consecutivo.

§1º - A eleição do presidente e do vice-presidente do Conselho será formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada no Diário Oficial do Município de Salvador e no sítio oficial da SEMDEC na Internet.

§2º - No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo presidente, observado o disposto no parágrafo anterior, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final do seu mandato.

Art. 13º - Compete ao Presidente do Conselho:

I - presidir as reuniões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar:
II - emitir voto de qualidade em caso de empate nas votações;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
V - conceder vista de matéria constante da pauta;
VI - decidir "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
VII - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho - FMT/SALVADOR, especialmente os provenientes do FAT;
VIII - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições;
IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo Único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho na primeira reunião subsequente.

Art. 14º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER será exercida por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC.

Parágrafo Único. O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função pelo Secretário da SEMDEC, dentre servidores de sua estrutura, ou por autoridade hierarquicamente superior, cujo ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Salvador.

Art. 15º - Compete à Secretaria Executiva do Conselho:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;
II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;
III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;
IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias da atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;
VI - sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo Municipal do Trabalho - FMT/SALVADOR;
VII - executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 16º - Ao Secretário-Executivo do Conselho Compete

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;
II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;
IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;
V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;
VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas da SEMDEC, bem como com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;
VII - cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SG-CTER;
VIII - assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;
IX - cumpri e fazer cumprir este Regimento Interno do COMTER.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMTER

Art. 17º - Compete aos membros do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER:

I - participar das reuniões, debater e votar as matérias em exame;
II - fornecer e requisitar à Secretaria Executiva todas as informações e dados pertinentes às principais fontes de recursos e aplicações do FAT;
III - encaminhar à Secretaria Executiva qualquer matéria de interesse do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER;
IV - solicitar da Presidência, da Secretaria Executiva e dos demais membros as informações que considere relevantes para o desempenho de suas funções;
V - propor ao Presidente a realização de estudos, pareceres sobre matérias de interesse do COMTER, bem como a criação de subgrupos de apoio para tratar de assuntos específicos quando julgar oportuno.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento Interno e os casos nele omissos serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, respeitada a presença das três representações, e de acordo com a Resolução nº. 831 de 21 de maio de 2019 do CODEFAT.

Art. 19º - A deliberação para alteração deste Regimento Interno dar-se-á com a presença de 2/3 (dois terços) dos representantes, contempladas todas as representações.

Art. 20º - As disposições deste Regimento Interno entram em vigor a partir da sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - COMTER

RESOLUÇÃO COMTER Nº 001/2024

Dispõe sobre as deliberações tomadas na reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER** do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 6.588/2024, alterada pela Lei nº 9.540/2020, e em conformidade com a reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2024, RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros, na condição de Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do COMTER:

NOME/ÓRGÃO	FUNÇÃO
MARIA EDUARDA GORDILHO LOMANTO/SEMDEC	PRESIDENTE
DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO/SEMPRE	VICE-PRESIDENTE
SINARA BATISTA CONCEIÇÃO TANAJURA/SEMDEC	SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 2º - A Secretária executiva, em sua ausência, será substituída por CRISTIANE ALMEIDA MOURA THOMAZ.

Art. 3º - O mandato de presidente tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, vedada a recondução para período consecutivo.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 01 de novembro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 169/2024

Republicado por ter saído com incorreções no DOM nº 8.904, de 01/11/2024, Pag. 34.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n. º 01/91,

RESOLVE:

Dispensar a partir de 01/11/2024 a servidora CHAUANA SILVA ARAÚJO, matrícula N.º3165855, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 31 de outubro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº218/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ - matrícula nº 3101617, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239, ANTONIO FRANCISCO DO ROSÁRIO ORNELAS - matrícula nº 3137013 e ALEXSANDRO GODINHO DA ENCARNAÇÃO - matrícula nº 3102019, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância Administrativa, conforme os artigo 194 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo GCM/CGCMS | Nº 221640/2024, com base no art. 196 da LC 01/1991.

2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de outubro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

LICITAÇÕES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 003/2024

PROCESSO: Nº 203367/2024
EMPRESA: RAFAELA GOMES DOS ANJOS
CNPJ: 57.856.731/0001-50
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando a aquisição **Televisores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR GLOBAL: R$ 11.746,00 (onze mil setecentos e quarenta e seis reais)
AMPARO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
AÇÃO: 250138 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CGM.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1.500.1.0.0.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - TESOURO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2024

Salvador, 01 de novembro de 2024

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 158726/2024.
EMPRESA: RADAR NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.751.019/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva para o Sistema de Perícia Médica - SISMED da Prefeitura Municipal de Salvador gerenciado pela Secretaria Municipal de Gestão, visando garantir a operacionalidade, segurança, e aprimoramento contínuo do referido sistema, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARECER Nº NAELC/PGMS datado em 20/10/2024.
VALOR TOTAL: R$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250225.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.501.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
DATA DO ATO: 31 de outubro de 2024.

Salvador, 31 de outubro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90062/2024 - PROC: 145262/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Escritório (PAPÉIS DIVERSOS), ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas, sendo considerado recurso que aperfeiçoa a produção e otimiza a atividade laboral do servidor e colaborador da administração pública direta e indireta, no âmbito do Município de Salvador, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações administrativas, através do sistema de registro de preços, no âmbito do Município de Salvador, com a abertura da sessão no dia 21/11/2024, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 01 de novembro de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 215469/2024.

EMPRESA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM
CNPJ: 29.184.280/0001-17

OBJETO: Inscrição de 02 (dois) conselheiros do Conselho Municipal da Previdência do Servidor - COMPRES, no 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, que será realizado no período de 06 a 08 de novembro de 2024, em Aracajú - SE.

VALOR TOTAL R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
PARECER: datado em 30/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 234900.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.802.3.
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea f.
DATA DO ATO: 31 de outubro de 2024.

Salvador, 31 de outubro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA LOTES: 05 e 11

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO Nº: 228413/2023
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (MASSAS, ARROZES E AÇÚCAR), através do Sistema Registro de Preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA
QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	05	192.600,00
	11	21.400,00

Data da Homologação: 23/10/2024.

Em tempo, informamos que os lotes 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 12 do certame foram homologados conforme publicação no DOM nº 8.829 de 20 à 22 de julho de 2024. Os lotes 04 e 10 foram fracassados.

Salvador, 31 de outubro de 2024.

ALBINO GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 302/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.
Processo n º 70.514/2024
Acolhimento Propostas:18/11/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:19/11/2024 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 01 de novembro de 2024.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 108/2024
Processo nº 49.914/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CIMED INDUSTRIA S.A.	01	269.160,50
ZUCK PAPEIS LTDA	02	594,50
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04	113.702,40
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	05	314.824,00
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	06	32.816,80
	07	14.036,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08	35.838,00
TOTAL		**780.972,20**

LOTE 03 - DESERTO.
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2024

Salvador, 30 de outubro de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 178/2024
Processo nº 108.441/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSILIO PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
KIENTRO BRASIL LTDA	01	144.500,00
TOTAL		144.500,00

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2024

Salvador, 30 de outubro de 2024.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 234/2024
Processo nº 127.708/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUIMO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	01	18.000,00
TOTAL		18.000,00

Lote 02 e 03 - FRACASSADO
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2024

Salvador, 31 de outubro de 2024.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO Nº: 213391/2024.
CONTRATADO: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A.
OBJETO: pagamento da Taxa de Renovação de Viabilidade de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da EMBASA, na Orla de Pituaçu, Salvador, Bahia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0016.250124; Elemento de Despesa: 33.90.39.19; Fonte: 1.500.1.0.0.000.
AMPARO LEGAL: caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR: R$218,69 (duzentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).
DATA DO ATO: 30/10/2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO Nº: 182271/2024.
CONTRATADO: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A.
OBJETO: pagamento da Taxa de Viabilidade de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da EMBASA do Projeto de Requalificação do Parque Bonocô, situada no Canteiro Central da Avenida Mário Leal Ferreira - Bonocô em Salvador, Bahia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0016.250124; Elemento de Despesa: 33.90.39.19; Fonte: 1.500.1.0.0.000.
AMPARO LEGAL: caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR: R$218,69 (duzentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).
DATA DO ATO: 30/10/2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR-COPEL torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação, a seguir:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº005/2024
PROCESSO Nº:658/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica especializada em **LOCAÇÃO EINSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA**, para atender a demanda de diversos eventos da SALTUR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do termo de referência deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA	NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº	08.695.753/0001-70
VALOR DA PROPOSTA (R$)	R$ 13.634.200,00

Data da Homologação: 01 de novembro de 2024.

Salvador, 01 de novembro de 2024.

SALMA FOUAD KODSI
Presidente da COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2024

Objeto: Aquisição, via Ata de Registro de Preços SEMIT nº 006/2024, de 18 (dezoito) módulos Transcivers Tipo III.
Processo Nº: 113.915/2024;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE LTDA;
CNPJ: 33.927.849/0001-64;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 1.500.1.1.1 - Recursos não Vinculados de Imposto - Tesouro;
Valor Global: R$ 18.540,00 (dezoito mil e quinhentos e quarenta reais);
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92;
Data da Assinatura: 22/10/2024;
Vigência: 36 (trinta e seis) meses;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Matteus Barreto Oliveira - Mat. 3138650;
Rafael Laranjeira de Souza - Mat. 3152827.

Salvador, 01 de novembro de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
TLD HUB de Cibersegurança & Conectividade Ltda

ALEXANDRE R. C. R. CORUJEIRA DE BRITTO
TLD HUB de Cibersegurança & Conectividade Ltda

RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para solução de proteção avançada de e-mails FortiMail-VM01 instalado na Secretaria Municipal da Fazenda;
Processo Nº: 121.796/2024;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ: 40.584.096/0002-88;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.500.1 - Tesouro;
Valor Global: R$ 55.987,01 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e um centavos);
Amparo Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
Data da Assinatura: 22/10/2024;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Matteus Barreto Oliveira - Mat. 3138650;
Rafael Laranjeira de Souza - Mat. 3152827.

Salvador, 01 de novembro de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

JOÃO GUALBERTO RIZZO ARAÚJO
Centro de Pesquisas em Informática Ltda.

RESUMO DO ADITIVO Nº 049/2024

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Termo de Credenciamento nº 039/2021 prorrogado até 25/10/2025.
Processo Nº.: 171.168/2024;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: MAGALDI FIGUEIREDO ENGENHARIA LTDA - EPP;
CNPJ: 00.436.454/0001-00;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro;
Valor Global: Por Demanda;
Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 24/10/2024.
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Creuza Lícia Soares de Santana - Mat. 312644-1;
Valdir Campos de Andrade - Mat. 308234-9.

Salvador, 01 de novembro de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

LUIZ ALBERTO MOREIRA FIGUEIREDO
Magaldi Figueiredo Engenharia Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024

PROCESSO Nº 176148/2024.
OBJETO: Alteração do nº do CNPJ e endereço da Contratada passando constar o CNPJ da filial nº 63.223.093/0002-14 e endereço AL Salvador, nº 1027, Edifício Empresarial Salvador Shopping Business, Torre Europa, sala 1808, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-790, , conforme o item 6.1 e 6.2 do Contrato 050/2024.
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
CNPJ/MF n.º 63.223.093/0002-14.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2024.

Salvador, 01 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 525/2024

PROCESSO Nº 83146/2023.
CONTRATO Nº 004/2022.
OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
DATA DE ASSINATURA:01 de novembro de 2024.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SEDUR	250222	33.90.40	1.500.1	28.218,12
SEFAZ	250221	33.90.40	1.500.1	28.218,12
SEMGE	230600	33.90.40	1.500.1	28.218,12
SMED	250208	33.90.40	1.500.1 1.550.3	28.218,12
SMS	115000	33.90.40	1.600.3 1.500.1 1.754.1	28.218,12

Salvador, 01 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO: 83146/2023.
CONTRATO nº: 004/2022.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o reajuste econômico financeiro do Contrato 004/2022, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, passando o valor global do contrato de **R$ 1.626.085,97** (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para o valor global de **R$ 1.693.085,62** (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 59.456.277/0001-76.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUR	250222	33.90.40	1.500.1
SEFAZ	250221	33.90.40	1.500.1
SEMGE	230600	33.90.40	1.500.1
SMED	250208	33.90.40	1.500.1 1.550.3
SMS	115000	33.90.40	1.600.3 1.500.1 1.754.1

Salvador, 01 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Nos RESUMOS DOS TERMOS COMPROMISSO 232/2023 e 233/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 105/2023, publicado no DOM 8.675 do dia 06 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

PROCESSO: 12436/2023

Leia-se:

PROCESSO: 124036/2023

Salvador, 01 de novembro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 248/2023

PROCESSO Nº: 207579/2024.
CONTRATADA: CONSTRUTORA KAZZA EIRELI.
CNPJ: 00.408.291/0001-51
OBJETO: Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 03 (três) meses ao Contrato nº 248/2023.
VIGÊNCIA: Início 25/10/2024 e término em 24/01/2025.
EXECUÇÃO: Início 25/10/2024 e término em 24/01/2025.
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MARCOS REZENDE TORREÃO
Construtora Kazza Eireli

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 617/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 168/2024
PROCESSO: 34833/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 617/2024
CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: º 09.192.829/0001-08
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
VALDEMIR REGAMONTE
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200013691	GLICLAZIDA 60MG MARCA/FABRICANTE: DIATARCOM MR(GLICLAZIDA)60MG 30CP	CP	0,2200

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 618/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 168/2024
PROCESSO: 34833/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 618/2024
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: º 73.856.593/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008596	IBUPROFENO 600MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI - DONADUZZI	CP	0,13

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 623/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 168/2024
PROCESSO: 34833/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 623/2024
CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: º 36.730.875/0001-96
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EDSON LUIS ALTOÊ
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200010175	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG MARCA/FABRICANTE: ROCHE	CP	2,49

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 625/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 184/2024
PROCESSO: 39228/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 625/2024
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: º 60.665.981/0009-75
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002435	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ ML 1ML MARCA/FABRICANTE: UNIAO QUIMICA FARAMCEUTICA NACIONAL S/A	AP	3,98

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 620/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 168/2024
PROCESSO: 34833/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 620/2024
CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: º 34.707.920/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200010175	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG MARCA/FABRICANTE: ROCHE	CP	2,160

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 621/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 168/2024
PROCESSO: 34833/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 621/2024
CONTRATADA: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: º 30.754.325/0001-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
DANIELA GERMANO DO AMARAL
MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200013691	GLICLAZIDA 60MG MARCA/ FABRICANTE: DIATARCOM MR 60MG CX C30CP	CP	0,36

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 626/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 184/2024
PROCESSO: 39228/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 626/2024
CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA S/A
CNPJ: º 02.814.497/0007-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
NATALIA ROCHA DA SILVA
CIMED INDÚSTRIA S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002442	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG MARCA/FABRICANTE: CIMED	CP	0,0200

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 627/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 184/2024
PROCESSO: 39228/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 627/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: º 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002435	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 1ML MARCA/ FABRICANTE: U. QUIMICA	AP	6,48

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 629/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 150/2024
PROCESSO: 66831/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 629/2024
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
DROGAFONTE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002709	LEVOMEPROMAZINA 100MG MARCA/ FABRICANTE: HIPOLABOR	CP	0,6000

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 630/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 150/2024
PROCESSO: 66831/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 630/2024
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LAÍSE DE LIMA PEIXOTO
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002711	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG MARCA/FABRICANTE: BIOLAB	CR	0,13

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 631/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 150/2024
PROCESSO: 66831/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 631/2024
CONTRATADA: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 53.000.455/0001-73
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE LONGA DA FONTE
LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002709	LEVOMEPROMAZINA 100MG MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	CP	0,71

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 635/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 183/2024
PROCESSO: 21220/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 635/2024
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: º 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CLEDSON NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200009719	IBUPROFENO 50 MG/ ML GOTAS FRASCO > = 10 ML MARCA/ FABRICANTE: NATULAB	FR	1,99

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 636/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 183/2024
PROCESSO: 21220/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 636/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: º 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002434	HALOPERIDOL 5MG MARCA/ FABRICANTE: U. QUIMICA	CP	0,08
02	200009719	IBUPROFENO 50 MG/ ML GOTAS FRASCO > = 10 ML MARCA/ FABRICANTE: NATULAB	FR	2,13

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 633/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 183/2024
PROCESSO: 21220/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 633/2024
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: º 44.734.671/0022-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002434	HALOPERIDOL 5MG MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	CP	0,11

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 634/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 183/2024
PROCESSO: 21220/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 634/2024
CONTRATADA: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: º 08.958.628/0004-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MYRTIS ELIENE LIMA DE ANDRADE PEIXOTO
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001321	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG DRAGEAS MARCA/FABRICANTE: NOVARTIS	DG	0,50

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 637/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 151/2024
PROCESSO: 66030/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 637/2024
CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: º 51.685.649/0001-24
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IDALINA FERNANDES CHMIEL
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200012895	PREGABALINA 75 MG MARCA/ FABRICANTE: MEDQUIMICA	CP	0,40

Salvador, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2022

PROCESSO: Nº 192282/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 15/12/2024 a 14/12/2025, permanecendo o valor global de R$ 415.986,72 (quatrocentos e quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600, 10.122.0014.250106 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: SALVADOR COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO LTDA.
CNPJ: 02.805.041/0001-80.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Vagner Paim do Nascimento.

Salvador, 31 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2022

PROCESSO: Nº 192282/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 15/12/2024 a 14/12/2025, permanecendo o valor global de R$ 415.986,72 (quatrocentos e quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600, 10.122.0014.250106 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: SALVADOR COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO LTDA.
CNPJ: 02.805.041/0001-80.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Vagner Paim do Nascimento.

Salvador, 31 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.º 062/2024

PROCESSO: Nº 21391/2024-SEMPRE
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais (cama hospitalar adulto; cama hospitalar adulto/obeso bivolt, com colchão; colchão tipo casca de ovo; televisão smart LED UHD 50'), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
CONTRATADA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Subação: 08.241.0003.220000 Implementação de Ações de Atendimento à População Idosa em Situação de Violação de Direitos.
Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Fontes: 1.660.3.1.0.037 (Federal) / 2.660.3.1.0.037 (Superávit Federal).
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL **- AFM DE Nº 2024012916**, PUBLICADO NO DOM Nº 8.904, DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024, PÀG. 36.

ONDE SE LÊ:
UG: 521010-52100

LEIA-SE:
UG: 521210-52120

Salvador, 01 de novembro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 40.584.096/0001-05
TERMO ADITIVO Nº: 002
Nº DO CONTRATO: 007/2022
PROCESSO Nº: 19.3513/2024
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 007/2022 por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 15/11/2024 e término em 14/11/2025.
VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 82.927,60 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 60002-SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Fonte: 1.500.1 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - SEDUR, Projeto/Atividade - 25022 - MANUTENÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SEDUR- Elemento - 33.90.40 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
DATA DO ATO: 31/10/2024
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SEDUR
João Gualberto Rizzo Araújo
CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA

Salvador, 01 de novembro 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 53/2024
Processo Nº: 210129/2024
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: INSTITUTO AUDIOVISUAL MULHERES DE ODUN
CNPJ Nº: 11.848.506/0001-71
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto "5ª edição do FIANB"
Vigência: 31/10/2024 a 30/12/2024
Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.136100 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput.
Data da autorização: 30/10/2024

Salvador, 01 de novembro de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024009690
Processo Licitatório: 79988/2023
Termo de Compromisso Nº 2023000199
Contratada: NADIA CORREIA DE ALMEIRA
CNPJ: 10.275.216/0001-13
Objeto: Aquisição de camisa gola polo, tamanho M e G 100% algodão.
Valor Total: 772,24 (Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Nota de Empenho: 2024/000572
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 01 de Novembro de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 065/2024

AFM Nº: 2024012951
PROCESSO: 221081/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.507.760/0001-43
OBJETO: ÁGUA MINERAL S/ GAS COPO 200ML, CAIXA COM 48 COPOS.
VALOR: 37.440,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)
NOTA DE EMPENHO: 2024001111

Salvador (BA), 01 de novembro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 064/2024

AFM Nº: 2024012950
PROCESSO: 211668/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000250
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: GELO, TIPO ESCAMA, EMBALAGEM SACO 20KG
VALOR: 10.392,00 (Dez Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais)
NOTA DE EMPENHO: 2024001109

Salvador (BA), 31 de outubro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 043/2024

PROCESSO SEMDEC N° 215906/2024

INEXIGIBILIDADE N° 023/2024

PATROCINADA: NECTA INOVA CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS

CNPJ: 43.854.590/0001-22

DO OBJETO:A concessão de patrocínio, pelo **PATROCINADOR**, para a execução do evento "3PC Regional Nordeste" da **PATROCINADA,** que tem por finalidade criar ambientes de investimentos em infraestrutura mais seguros, pautados em questões de sustentabilidade, desenvolvimento social e governança.

DO VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.130.0005.117300 - Elaboração de Estudos para Viabilizar Concessões de PPP's e Outras Parcerias, Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.501 - Tesouro.
.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2024

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.

WALTA PAULA ROBERTA FARIA CARVAJAL - NECTA INOVA CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS - PATROCINADA.

Salvador/BA, 01 de novembro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 219150/2024
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08.
CONTRATADA: 57.272.768 ANTONIO LIMA
CNPJ: 57.272.768/0001-31
OBJETO: Contratação de emergencial de pessoa física ou jurídica, para substituição e adequação do quadro de distribuição da rede elétrica que atende aos setores da Guarda Civil Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo e no ITEM 1 - DO OBJETO, do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 12.787,90 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) referente ao(s) Lotes(s) nº 01
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, legislação correlata, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.73.00, Elemento de Despesas: 33.90.39, Fonte: 1.500.1
Assinam:
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA

Pela Contratada: 57.272.768 ANTONIO LIMA
ANTONIO LIMA

Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
LILIANE SOUZA DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de outubro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 029/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 178386/2024.
CONTRATADO: NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.
CNPJ Nº: 27.796.694/0001-71.
OBJETO: O presente Terceiro Termo Aditivo, tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo do Contrato Administrativo n° 029/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviço de Comunicação de Dados, disponibilizando infraestrutura para fornecimento de links de internet banda larga, em atendimentos às demandas da SEMIT/PMS, **tendo seu início em 08 de novembro de 2024 e término em 07 de novembro de 2025.**
VALOR GLOBAL: R$ 270.460,80 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	250234	33.90.40	1.500.1.1.1.001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2024.

Salvador, 31 de outubro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2024012361
LICITAÇÃO: 003/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000152
PROCESSO: Nº198012/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ:07.381.075/0001-09
OBJETO: PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 10X300
VALOR TOTAL: R$6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2024/001578
DATA:22/10/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2024012360
LICITAÇÃO: 029/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000150
PROCESSO: Nº251205/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ:07.381.075/0001-09
OBJETO: PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES AUTO CORTE GOFRADO 20CM X 200M
VALOR TOTAL: R$5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2024/001580
DATA:22/10/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 7° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 37/2023

Processo Administrativo nº 211499/2024
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: COMTECH ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.440.770/0001-02
Fica renovado o contrato nº 37/2023, cujo objeto consiste na execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros II, III, V e X que abrangem os Bairros do Subúrbio e Ilhas, Cajazeiras, Cidade Baixa e Valéria, pelo período de mais 276 (duzentos e setenta e seis) dias, com início em 09/11/2024 e término em 08/11/2025, com o valor global reajustado de R$ 58.171.738,61 (cinquenta e oito milhões cento e setenta e um mil cento e trinta e oito reais e sessenta e um centavos). (período de reajuste abril/2023 a abril/2024-fator reajuste = 1,037446-INCC/FGV, clausula décima do contrato), conforme planilha (fls. 148/166 dos autos), que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP-Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 15.451.0008.123600-Sistema Viário Moderno-Implantação de Infraestrutura Viária; 15.451.0010.123800-Encosta Firme e Forte-Estabilização de Encostas; 15.451.0008.124500-Novas Vias-Requalificação e Repavimentação de Vias; 17.512.0009.124600-Obras de Micro e Macrodrenagem em Pontos de Alagamento; Natureza da Despesa: 44.90.51-Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1-Recursos Não Vinculados de Impostos-Tesouro, 1.501.1-Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.704.1-Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais-Royalties, 1.750.1-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE, 1.754.1-Recursos de Operações de Crédito.
Base Legal: art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 31/10/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LAÉRCIO ALVES DA SILVA JUNIOR-COMTECH

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 001/2024

A Procuradoria-Geral do Município do Salvador, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior,** nos termos do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela Procuradoria-Geral do Município do Salvador e executada pela Comissão de Seleção de Estágio publicada através da Portaria nº 053/2024, alterada pela Portaria nº 089/2024, publicada no DOM nº 8904, de 01 de novembro de 2024.

1.2 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de **14 (quatorze) vagas de estágio de ensino superior** na Procuradoria Geral do Município do Salvador, além da formação de Cadastro de Reserva, respeitado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 17, §5º, da Lei 11.788/2008, e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas e Pardas
- PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.2.1 No ato da contratação, será informado ao estagiário a unidade da Procuradoria-Geral do Município do Salvador em que desenvolverá suas atividades, de acordo com a necessidade da Administração.

1.3. O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4. O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão e Procuradoria Geral do Município do Salvador.

1.5. Os estagiários receberão bolsa de complementação educacional, indicada no quadro abaixo, acrescida do valor do auxílio-transporte.

1.5.1 Ao estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.5.2 Será garantido ao estagiário Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas com o agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.6 A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias, sendo 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas das 08h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, conforme escala definida pela coordenação do Programa e no Termo de Compromisso de Estágio.

1.7 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no Anexo I, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

1.7.1 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com necessidade da Administração, obedecendo estritamente a ordem de classificação.

1.8 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, ou até o esgotamento do cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

1.9 A seleção pública observará o Cronograma do Anexo V deste Edital.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá atender ao nível de escolaridade e aos seguintes pré-requisitos, a serem validados no momento da contratação:

Tabela 2.1

	PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO	VAGAS
ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR	ESTAR MATRICULADO(A) E CURSANDO DIREITO EM INSTITUIÇÃO DO ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). TER CONCLUÍDO 40% (QUARENTA POR CENTO) DA GRADE CURRICULAR DO CURSO.	DIREITO	20H	R$ 980,00 + AUXÍLIO-TRANSPORTE	14 + CR

2.1.1 No momento da contratação, o estudante deverá atender aos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e alterações posteriores, tendo previsão de conclusão do curso igual ou superior a 6 (seis) meses.

2.1.2 Além da bolsa de complementação educacional, o estagiário fará jus ao pagamento de auxílio-transporte, equivalente a 40 (quarenta) passagens de transporte público.

2.2 São ainda requisitos para o presente Processo Seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) ter o mínimo de 16 (dezesseis) anos completos à data de contratação;
c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) não ter registro de antecedentes criminais, com trânsito em julgado;
f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício do estágio.

2.3 Não será admitida a contratação do estudante que realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 12.788, de 25 de setembro de 2008.

2.4 A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo.

3.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo exprime ciência, concordância plena e integral, e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições ficarão abertas, no período das **09:00h do dia 11 de novembro de 2024 às 21:00h do dia 15 de novembro de 2024, através do link https://forms.gle/ywGm3VnYaFgKXGEMA**.

3.3.1 O link de inscrição estará também disponível na rede social e Portal da Procuradoria-Geral (pgms_salvador) (pgms.salvador.ba.gov.br).

3.4 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **https://forms.gle/ywGm3VnYaFgKXGEMA**. e efetuar inscrição devendo juntar as seguintes documentações:

3.4.1 Documentos obrigatórios e eliminatórios: Histórico Escolar de Nível Superior em Direito, Carta de Intenção e Currículo;

3.4.2 Documentos Classificatórios: Comprovação de Experiência e Certificados com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, todos voltados para área jurídica.

3.4.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato preencha todos os campos obrigatórios.

3.5 O candidato deve confirmar que teve acesso e leu as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta.

3.6 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação na Plataforma da seleção.

3.8 A Procuradoria-Geral do Município do Salvador não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.9 A Procuradoria-Geral do Município do Salvador excluirá do Processo Seletivo aquele candidato que não preencher Formulário de Inscrição eletrônico na forma definida ou fornecer dados falsos.

3.10 As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou por terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

3.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

3.11.1. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

3.12.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.13 Após concluir o procedimento, o candidato receberá confirmação da inscrição no e-mail utilizado para acessar a plataforma.

3.14 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.15 Após a confirmação da inscrição, não serão permitidas alterações nos dados de inscrição do candidato.

3.16 Detectado algum erro na inscrição, o candidato poderá realizar nova inscrição.

3.17 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.

3.18 Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional.

3.19 No atendimento às pessoas travestis e transexuais pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, deverá ser observado o seu nome social, e nos cadastros gerais e nas publicações, o nome social deverá vir acompanhado, entre parênteses, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme disposto no art. 1º, par. único, da Lei nº 7.859/2010.

3.19.1 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

3.19.2 O (a) candidato (a) transexual ou travesti que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da inscrição, deverá informar, em campo específico, o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a).

3.19.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

3.20 As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Procuradoria-Geral do Município, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou não ter cumprido com os requisitos deste edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

4.1. Às Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

4.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

4.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

4.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

4.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

4.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

4.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, realizar nova inscricão desde que dentro do prazo de inscrição.

4.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

4.8. Após a divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo, a Procuradoria-Geral do Município convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

4.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

4.9.1. A Procuradoria-Geral do Município do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da autodeclaração das pessoas pretas e pardas dos candidatos classificados.

4.9.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por até 05 (cinco) membros, sendo três servidores efetivos e dois representantes da sociedade civil com atuação em movimentos de igualdade racial.

4.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 4.9.2 deste Edital.

4.9.4. A eventual circunstância de confirmação da veracidade de autodeclaração racial do candidato em outro certame público diverso do presente Processo Seletivo, por qualquer órgão público ou instituição de ensino, não repercute de nenhuma forma na verificação indicada no item 4.9, tampouco constitui presunção de veracidade da autodeclaração prestada neste certame.

4.9.5. O procedimento de Heteroidentificação poderá ser filmado para fins de registro de averiguação e para uso da comissão de heteroidentificação.

4.10. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) e, consequentemente, deste Processo Seletivo.

4.11. O candidato que não comparecer à Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

4.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, este não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

4.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

4.13.1 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

4.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados prioritariamente na lista de ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

4.15. O Resultado Final do Processo Seletivo somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

4.16. A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento de heteroidentificação presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

4.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), a ser apreciado pela Comissão de Heteroidentificação.

4.18. O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

4.19. Não cabe interposição de recursos aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.2 Considera-se Pessoa com Deficiência - PcD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012(Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho - Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.3 Para concorrer como pessoa com deficiência o candidato deverá:

5.3.1 Declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência.

5.4 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo dos documentos.

5.5 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.6 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.7 O candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência somente ingressará no estágio se, na ocasião da convocação, além da documentação devida pela ampla concorrência, apresentar:

5.7.1 **Laudo Médico** expedido nos últimos de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.7.2 **Atestado médico que ateste a compatibilidade da deficiência** de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

5.7.3 Será eliminado o candidato classificado em vaga destinada a pessoa com deficiência que não logre comprovar a sua condição pessoal de Pessoa com Deficiência no ato de convocação para contratação.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização da entrevista deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada.

6.2 A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site de acompanhamento do Processo Seletivo.

6.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo compreenderá a etapa classificatória e eliminatória conforme tabelas 7.1.1 e 7.1.2:

Tabela 7.1.1

ETAPA I	DOCUMENTAÇÃO	PROCEDIMENTO		VALOR (PONTOS)		VALOR TOTAL (PESO)
1ª	HISTÓRICO ESCOLAR	MÉDIA ESCOLAR		10		2
	CERTIFICADOS	MÁXIMO DE 02 (DOIS)		10		1
	EXPERIÊNCIA	MÁXIMO DE 02 (DOIS) ATESTADOS		10		1
	CARTA DE INTENÇÃO	MÍNIMO DE 10 LINHAS E MÁXIMO DE 25 LINHAS		10		4
TOTAL DE PONTOS			40		8	

Tabela 7.1.2

ETAPA II	TIPO	PROCEDIMENTO	VALOR (PONTOS)	VALOR TOTAL (PESO)
2ª	ENTREVISTA	COMPARECER AO LOCAL A SER INDICADO PARA ENTREVISTA	10	2
TOTAL DE PONTOS			10	2

7.2 Os critérios de avaliação das etapas I e II são os constantes do Anexo II deste Edital.

7.3 O candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta porcento) de aproveitamento no resultado final.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Seleção, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação apenas contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), a ser apreciado pela Comissão de Heteroidentificação, na forma do subitem 4.17.

8.2. O recurso deverá ser interposto diretamente no e-mail rh.pgms@salvador.ba.gov.br.

8.3 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

8.4 A Comissão de Seleção constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.5 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município do Salvador, através do endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, como deferido ou indeferido.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

9.1.1 Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final de acordo com a fórmula:

Nota Final = (NHE + NCE + NEX + NCI + NE)

NHE = Nota do Histórico Escolar
NCE = Nota de Certificados
NEX = Nota da Experiência
NCI = Nota da Carta de Intenção
NE = Nota da Entrevista

9.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na Carta de Intenção;
b) obtiver maior peso na média no Histórico Escolar;
c) apresentar idade maior.

9.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

9.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de três listagens, a saber:

9.4.1 Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como cotistas raciais e pessoas com deficiência, em ordem de classificação;

9.4.2 Lista de Pessoas Pretas e Pardas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como cotistas raciais, em ordem de classificação.

9.4.3 Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

9.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 As convocações para contratação obedecerão a ordem de classificação e serão publicadas no Diário Oficial do Município do Salvador, através do endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br.

10.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação.

10.1.2 Os candidatos convocados deverão obedecer ao prazo e orientações determinadas no Edital de Convocação com vistas à contratação para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

10.1.3 Na ocasião da convocação para contratação, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Documento de Identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) Comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso;
e) Histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
f) Caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

10.1.3.1 Serão aceitos como comprovante de residência contas de consumo do imóvel, como IPTU, água, luz, gás, TV, internet e telefone; declaração 2023/2024 de imposto de renda; carnê de cobrança do IPVA; demonstrativos do INSS, FGTS ou algum órgão público; multas de veículos; demonstrativos bancários, como extrato e fatura; contas pessoais, como plano de saúde, boletos escolares e conta de celular.

10.2 Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:
a) quando descumprirem as regras do Edital;
b) quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Tabela 2.1 deste edital;
c) quando não obedecer ao prazo e as orientações estabelecidas na convocação para contratação.
d) desistência.

10.3 A desclassificação do candidato implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

11.3 Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação ou classificação.

11.4 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de informações falsas ou inexatas, o candidato será eliminado da seleção pública, em qualquer época, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

11.5 Após a data de publicação do resultado final do processo, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados cadastrais junto à Procuradoria-Geral do Município do Salvador.

11.5.1 A Procuradoria-Geral do Município do Salvador não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, números de telefones e de documentos.

11.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

11.7 Os candidatos aprovados poderão requerer final de lista.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Procuradoria-Geral do Município do Salvador.

Cidade do Salvador, 01 de novembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PGMS - EDITAL Nº 01/2024

TOTAL	AC	PPP	PCD	TOTAL
ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR	9	4	1	14
	14			

Legenda
AC = Ampla Concorrência
PPP = Pessoas Pretas ou Pardas
PCD = Pessoa com Deficiência

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ETAPAS CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIAS DO EDITAL Nº 01/2024/PGMS

1. Histórico Escolar (HE) - Trata-se de um documento classificatório e eliminatório se não disponibilizado. O HE deverá compor a primeira nota das etapas da avaliação onde a média das notas terá peso na forma da tabela 7.1.1;

2. Certificados: Trata-se de documentos classificatórios que deverão ser apresentados em no máximo 02 (dois), com carga horária mínima de 04 (quatro) horas. Os certificados terão peso na forma da tabela 7.1.1; Serão aceitos certificados de participação em workshops, seminários, palestras, cursos e similares, todos voltados para a área de Direito;

3. Experiência: Trata-se de documentos classificatórios que deverão ser apresentados em no máximo 02 (dois) atestados de experiência. Serão aceitos atestados, declarações e contratos voltados para a área jurídica. Os documentos terão peso na forma da tabela 7.1.1;

4. Carta de Intenção: Trata-se de documento classificatório e eliminatório e terá peso na forma da tabela 7.1.1. A carta de intenção deve conter as seguintes informações: breve apresentação pessoal citando as experiências relevantes; destaque das habilidades; demonstração de intenção de estagiar na PGMS e sua área de afinidade, fazendo uso adequado da língua portuguesa, com escrita clara, concisa e objetiva e utilização de vocabulário de fácil compreensão;

5. Entrevista: Trata-se de etapa classificatória e eliminatória. Ocorrerá de forma presencial em datas, horários e local a serem previamente divulgados mediante ato convocatório a ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO DO EDITAL Nº 01/2024/PGMS

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
Realizar de modo supervisionado as seguintes atividades:
Análise de processos judiciais e administrativos em geral, independentemente da matéria; elaboração de minutas de manifestações, petições, pareceres, despachos, decisões e ofícios; alimentação de planilhas e sistemas de controle de processos; controle de prazos; acompanhamento e participação em orientações aos servidores e ao público em geral; participação em projetos inerentes à atuação da Procuradoria-Geral do Município do Salvador.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD DO EDITAL Nº 01/2024

TIMBRE

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, portador da Deficiência _____ CID _____
foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - Edital Nº 02/2024, da Prefeitura Municipal do Salvador/BA, através da Procuradoria-Geral do Município do Salvador.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO V - CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2024

EVENTO	DATA*
INSCRIÇÕES	09H DO DIA 11/11/2024 ÀS 21H DO DIA 15/11/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/11/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA	22/11/2024
INÍCIO DAS ENTREVISTAS	26 A 28/11/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	02/12/2024
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	02/12/2024
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	04/12/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	05/12/2024

EVENTO	DATA*
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	06/12/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	09/12/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/12/2024
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	10/12/2024

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
901351/2024	KLEBER G. COSTA	ALTER.TITUL.
909063/2024	CARLOS E. F. B. MENEZES	ALTER.TITUL.
912243/2024	MD B. O. C. LTDA	ALTER.TITUL.
912248/2024	MD B. O. C. LTDA	ALTER.TITUL.
913232/2024	JAMILE M. GARRIDO	PRIME.LANÇA.PF
914018/2024	ANA C. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
914569/2024	MD B. O. C. LTDA	ALTER.CADAS.
916235/2024	FUNDACAO E. P. BAHIA	ALTER.LOGRA.
917182/2024	GIVALDO P. BARRETO	ALTER.LOGRA.
918662/2024	ANA M. S. MOTA	ALTER.LOGRA.
919267/2024	MANOEL A. B. OLIVEIRA	ALTER.LOGRA.
919864/2024	MARGARETH S. HAACK	ALTER.LOGRA.
920267/2024	JORGE J. S. P. SOLLA	ALTER.LOGRA.
920771/2024	EJ A. LTDA	ALTER.LOGRA.
921689/2024	HELDERLEI S. J. ALMEIDA	ALTER.LOGRA.
921833/2024	OSNIESIO P. SALOMAO	ALTER.LOGRA.
922372/2024	ANTONIO B. C. J. E. OUT.	ALTER.LOGRA.
923482/2024	ROSA M. J. PUGLIESI	ALTER.LOGRA.
925419/2024	MARCIO S. ALVES	ALTER.LOGRA.
925429/2024	SUZANA J. ANDRADE	ALTER.LOGRA.
926438/2024	SUELY A. SANTOS	ALTER.LOGRA.
926579/2024	TAIS S. BARROSO	BENEF.RECAD.
926980/2024	GILMARA S. PEREIRA	ALTER.LOGRA.
927248/2024	EMPRESARIAL I. LTDA	ALTER.LOGRA.
927605/2024	EMPRESARIAL I. LTDA	ALTER.LOGRA.

Salvador,01 de novembro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada a desclassificação da candidata abaixo indicada, publicada no DOM n° 8.354, de 12 de maio de 2023, do Concurso Público - Edital nº 01/2011, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, prolatada nos autos do Mandado de Segurança n° 8030983-25.2023.8.05.0000.

CARGO: AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SMS / - / 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JOSEVÂNIA DA CRUZ NASCIMENTO	818.77.XXX-XX	301°	8030983-25.2023.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 31 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE N° 01/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, resolve CONSIDERAR PRORROGADO o prazo final das Inscrições do Edital de Credenciamento de
Instituições Particulares de Ensino, que visa disponibilizar bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos filhos dependentes dos servidores/empregados públicos do Programa Bolsa de Estudo - PBE ano letivo de 2025, Edital de Credenciamento SEMGE n° 01/2024, publicado no DOM nº 8.838 de 01 de agosto de 2024, para o dia **08/11/2024 até às 16:00**, conforme abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE IES	ATÉ ÀS 16:00 DO DIA 08/11/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 01 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA Sub Judice, em cumprimento à decisão transitada em julgado, proferida no Mandado de Segurança abaixo citado,** a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após esta publicação, para agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.
O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Caso não haja mais interesse, solicitamos que, mediante declaração escrita e assinada de próprio punho, protocolize na SEMGE o quanto antes sua desistência ao certame.

CARGO: AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SMS / - / 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JOSEVÂNIA DA CRUZ NASCIMENTO	818.77.XXX-XX	301°	8030983-25.2023.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 31 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CETOPROFENO 100mg PO PARA SOL INJ EV FR.AMP, DIGOXINA 0,05mg/mL ELIXIR FR>=60mL, INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML, INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/mL FR.AMP 10mL, SULPIRIDA 50mg CAPSULA.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 250/2024 - PROC. Nº 221504/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA/MÍNIMA/ MOMENTO IN/OUT C/ALARME E CABO EXTENSOR PARA MONITORAR VACINA.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 251/2024 - PROC. Nº 220761/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 004/2024 SALVADOR CIRCULA - 2ªCHAMADA RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final Após Recursos da Comprovação de Proponentes Cotistas do Edital 004/2024 Salvador Circula - 2ª Chamada.

1. Proponentes validados, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
1963	PESSOA JURÍDICA - MEI	19481591000194 STÉFANE SILVA DE SOUZA SOUTO	CIRCULAÇÃO TRANSATLÂNTICA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
1664	PESSOA JURÍDICA - MEI	43.516.774 JOSELENE DE CARVALHO SANTOS	CELEBRANDO NA CHAPADA	CATEGORIA II - COLETIVA.
1984	PESSOA FÍSICA	ADILSON PASSOS SANTOS	O INSTITUTO GUIMARÃES ROSA LUANDA, INSTITUIÇÃO LIGADA À EMBAIXADA DO BRASIL PROJETO: ABAYOMI, NÓS(AS) EXPERIÊNCIA ANCESTRAL, LIVRO: MULHERES ABAYOMI.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
2076	PESSOA FÍSICA	ADRIANO INAGÊ GOMES CORREIA DOS SANTOS	BOLSA DE FORMAÇÃO EM ILUMINAÇÃO CINEMATOGRÁFICA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
2070	PESSOA FÍSICA	ADRIEL FIGUERÊDO DA SILVA	PERMEANDO O SERTÃO: EXPERIMENTOS E DESDOBRAMENTOS NAS ARTES GRÁFICAS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
1770	PESSOA FÍSICA	ALINE DE JESUS SILVA	II CIRCUITO LITEAFROINFANTIL LITERATURA PRETA PARA AS INFÂNCIAS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
2068	PESSOA FÍSICA	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	FOTO-DIÁSPORA: CIRCULAÇÃO 2025 EXPOSIÇÃO NO INSTITUTO GUIMARÃES ROSA LUANDA.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
1510	PESSOA FÍSICA	ANDERSON FABRÍCIO ANDRADE BRASIL	"UM ATLÂNTICO, UM RECÔNCAVO" EURO TOUR 2025	CATEGORIA II - COLETIVA
1723	PESSOA FÍSICA	ANDERSON LUIS SILVA SOUZA	RESIDENCIA PERCURSSIVA RAIZES DOS AFOXÉS E SAMBA REGGAE	CATEGORIA II - COLETIVA.
2054	PESSOA FÍSICA	ANDERSON MARIANO DE SANTANA SANTOS	ESTADOS UNIDOS DA ÁFRICA NO ANGOULÊME INTERNATIONAL COMIC FESTIVAL	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
1435	PESSOA FÍSICA	ANDRESSA MONIQUE PREMEIRA OLIVEIRA SIMÃO	GRAFFITI CIRCULA - NOSOTRAS AFROLATINAS	CATEGORIA II - COLETIVA
1715	PESSOA FÍSICA	BRENO DA SILVA SANTOS	VIVÊNCIA DOCUMENTAL - REGENERATIVA MATA ATLÂNTICA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
1923	PESSOA FÍSICA	BRUNO BATISTA SANTANA	LINGUA FORA CONVIDA MACCABRISO - UM ENSAIO BANAL	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
1706	PESSOA FÍSICA	CAIO CEZAR SOUZA DE ARAUJO	REI LACOSTE SHOWCASE 2024 FESTIVAL NEGRO FEST - SHOWS CASE	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
2076	PESSOA JURÍDICA - MEI	ELIZETE RAMOS FERNANDES	COOPERAÇÃO E INTERNABIO CULTURAL BRASIL X CANADA	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
2045	PESSOA JURÍDICA - MEI	EMILLIE LAPA DO ESPIRITO SANTO 00776850598	MARIAR - UM MAR DE POESIAS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
1732	PESSOA FÍSICA	FABIANA SANTOS SOUZA	CONEXÃO DAS ÁGUAS - KALUNGA EM CARAÍVA	CATEGORIA II - COLETIVA.
1988	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	FAVELACULT GESTAO CULTURAL LTDA	CIRCULAÇÃO VITROLAB AO VIVO	CATEGORIA II - COLETIVA.
2037	PESSOA FÍSICA	GABRIEL BISPO DA SILVA	HIP-HOP ARTE EDUCAÇÃO - INTERCÂMBIO CULTURAL SALVADOR SÃO PAULO	CATEGORIA II - COLETIVA.
1639	PESSOA FÍSICA	GILTANEI BRANCO DE AMORIM PAES	DRAMATURGIAS DOS AFETOS: INTERSTÍCIOS IMAGÉTICOS ENTRE SALVADOR E TERESINA"	CATEGORIA II - COLETIVA.
1937	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	GTK PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	REPIQUESIA - TAMBORES COM MEMÓRIA	CATEGORIA II - COLETIVA.
1593	PESSOA FÍSICA	HANNA GOMES DO NASCIMENTO SANTOS	TECENDO SONHOS E RAÍZES EXPOSIÇÃO NO INSTITUTO GUIMARÃES ROSA LUANDA.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
1557	PESSOA FÍSICA	JOÃO PEDRO CERQUEIRA OLIVEIRA	AMACI	CATEGORIA II - COLETIVA.
1176	PESSOA FÍSICA	JOAO VITOR ASSIS SANTOS	NA BASE DO IMPROVISO E IMPROVISADINHO	CATEGORIA II - COLETIVA.
1345	PESSOA FÍSICA	JOSEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO	LABORATÓRIO: CORDEL DE MAMULENGOS	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
1487	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	LEANDRO MORAES SOTERO DOS SANTOS	CONEXÃO - SALVADOR X KINGSTON: FINALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, MIXAGEM, MASTERIZAÇÃO E REGISTRO AUDIOVISUAL DA PESQUISA MUSICAL DO DISCO: VITROLA 71 X MINISTEREO PÚBLICO SOUND SYSTEM - CONVIDA VOL.1	CATEGORIA II - COLETIVA.
1478	PESSOA JURÍDICA - MEI	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS 04880430501	ESTRANHO FAMILIAR NO FICCLAB 2025	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
1962	PESSOA FÍSICA	LÍLIAN ALMEIDA DE OLIVEIRA LIMA	ATLÂNTICO: CIRCULAÇÃO DE UMA ESCRITORA BRASILEIRA EM MOÇAMBIQUE. INSTITUTO GUIMARÃES ROSA E FEIRA DO LIVRO DE MAPUTO 2025.	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
1526	PESSOA FÍSICA	LIVIA SANTANA MONTEIRO	SAMBA BAHIA - CULTURA E CONEXÕES: ASSOCIAÇÃO DE PASSISTAS DE SAMBA BRASILEIRO APASB NO RIO DE JANEIRO.	CATEGORIA II - COLETIVA.
1977	PESSOA FÍSICA	LÚCIO VINÍCIUS OLIVEIRA LIMA	ANT'MANDAIA - MERGULHANDO NAS RAIZES DE SARAMANDAIA.	CATEGORIA II - COLETIVA.
1629	PESSOA FÍSICA	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	MAPEANDO TRAJETOS PRETOS EM DIÁLOGO COM A CIA BALÉ BAIÃO EM ITAPIPOCA- CE	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
1981	PESSOA FÍSICA	RODRIGO ARAUJO	RAÍZES EM MOVIMENTO	CATEGORIA II - COLETIVA.
1935	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	SATURNEMA FILMES LTDA	APOIO À PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL SXSW - SOUTH BY SOUTH 2025	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.
2080	PESSOA FÍSICA	TÁRCIO RENAN VASCONCELOS MOREIRA	CORES DO ATLÂNTICO - CONECTANDO SALVADOR E MAPUTO ATRAVÉS DO GRAFFITI PROGRAMA PÚBLICO IGR: "CICLO EDITORIAL NEGRO-INDÍGENA: ARTE URBANA, ILUSTRAÇÃO E GRAFITTI 2025	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
2007	PESSOA FÍSICA	VICTOR MARCELO ANDRADE BADARÓ	TAMBORIZAR - CONEXÕES SONORAS AFROLATINAS	CATEGORIA II - COLETIVA.
1771	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ZUMVI ARQUIVO FOTOGRÁFICO	PANAFRICA ACROSS CHICAGO	CATEGORIA II - COLETIVA.

2. Proponentes validados, com recursos deferidos na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
1513	PESSOA FÍSICA	CLOVIS GOMES SAMPAIO	DO SILÊNCIO AO TOQUE! - TURNÊ ARGENTINA	CATEGORIA II - COLETIVA.
1054	PESSOA FÍSICA	SERGIO ROBERTO PASSOS PEREIRA DOS SANTOS	SERGIO PASSOSTERRA URGENTE	CATEGORIA II - COLETIVA.
2002	PESSOA FÍSICA	UELLINGTON PINTO PEREIRA JUNIOR	MERGULHOS EM RITMOS DA AFRODIÁSPORA - ÁFRICA DO SUL E AMAPIANO	CATEGORIA I - INDIVIDUAL OU DUPLA.

3. Proponente validado, na condição de pessoa com deficiência - PcD:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
345	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	GMB PRODUTORA DE CINEMA E VIDEO LTDA	COLETIVO PLANO 3 FILMES NA BERLINALE	CATEGORIA II - COLETIVA.

Salvador, 01 de novembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DE LEILÃO

TRS03.24 LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n - Barris - Salvador (BA), com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ao Pátio Credenciado PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA, firma sob o CNPJ nº. 16.491.623.0001-44 credenciada neste órgão, situado na Avenida Martiniano Bonfim,9, Retiro, CEP 41150-205 e na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 3, Piatã, CEP 41650-010, e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;
1.1.1 A Hasta pública será realizada através da plataforma: <http://www.hastaleiloes.com.br>, no dia **29/11/2024 (sexta-feira), a partir das 11h**, onde serão vendidos os veículos conservados e sucatas aproveitáveis, custodiados no Pátio Credenciado.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;
2.1.1. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto o exercício 2024 e 2025 (Licenciamento, DPVAT e IPVA), ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;
2.1.2. Fica sob a responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;
2.1.3. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados em processo de baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
2.1.4. A regularização dos veículos em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do arrematante;
2.1.5. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;
2.1.6. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;
2.1.7. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
2.1.8. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;
2.1.9. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
2.10. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;
2.11. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: para motores sem identificação da sua numeração e para veículo sem motor (MOTOR INSERVÍVEL) ;
2.12. Condição: Veículo com direito a circulação/conservado ou sucata;
2.13. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e na plataforma: <http://www.hastaleiloes.com.br>;
2.14. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, Pátio e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;
2.15. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito o delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
2.16. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei nº. 13.160/2015, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

3. POR DEFINIÇÃO

3.1. CONSERVADO: São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;
3.1.1. SUCATA APROVEITÁVEL: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco.
3.1.2. SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL: São aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados pode ser feita no Pátio Credenciado onde se encontram, situado na Av. Orlando Gomes, S/N, Gleba 3, Piatã, CEP: 41650-010, Salvador (BA), nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data de execução do respectivo leilão, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;
4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis na plataforma que será realizado o leilão <http://www.hastaleiloes.com.br>;
4.1.3. As fotos divulgadas na plataforma <http://www.hastaleiloes.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;
4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;
4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do LEILÃO ou posterior o período de visitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:
5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas maiores de 18 anos, quaisquer lotes documentáveis (exceto lotes classificados como SUCATA);
5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para quaisquer lotes documentáveis;
5.1.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e em consonância com a Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 530/2015, do Contran para quaisquer lotes classificados como sucata;
5.1.4. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;
5.1.5. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;
5.1.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;
5.1.7. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam na plataforma <http://www.hastaleiloes.com.br>;
5.1.8. São impedidos de participar do leilão:
5.1.9. Servidores da TRANSALVADOR e parentes de servidores até o segundo grau;
5.1.10. O leiloeiro, funcionários do Pátio seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
5.1.11.O proprietário do veículo leiloado;
5.1.12. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração pública, ;
5.1.13. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de Leilão.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:
6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original);
6.1.2. Documento de identidade com foto (original);
6.1.3. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.
6.1.4. Comprovante de residência.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:
7.1.1. Eletrônica;
7.1.2. Os lances ofertados no ambiente virtual, através da plataforma: <http://www.hastaleiloes.com.br> terão início 10 (dias) antes da data de realização;
7.1.3. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e site indicados neste Edital;
8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.1.2. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;
8.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
8.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante esta Licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro;
8.1.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;
8.1.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: "Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;
09.1.1. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;
10.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data inicial de retirada disposto nesse edital, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;
12.1.1. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxa de gravame, comunicação de venda, seguro, IPVA e licenciamento do ano 2024 e 2025 etc.) ;
12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a TRANSALVADOR isenta de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;
12.1.3. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos anteriores, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;
12.1.4. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício do ano 2024 e 2025 e impostos;
12.1.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;
12.1.6. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;
12.1.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, **o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo após a baixa dos débitos anteriores**, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;
12.1.8. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;
12.1.9. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;
12.1.10. É de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados através de PIX ou TED, definido pelo leiloeiro e informado aos arrematantes, no ato da arrematação;
13.1.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;
13.1.2. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais);
13.1.3. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance em PIX ou TED, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancaria dos mesmos;
13.1.4. Caberá ao arrematante o pagamento de 10% (dez por cento), 5% referente a comissão do leiloeiro e 5% de taxa administrativa sobre o valor final de venda de cada lote.
13.1.5. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;
13.1.5.1. O pagamento de cada lote arrematado será feito via PIX ou TED, cujo pagamento, será remunerado ao Leiloeiro Oficial Maurício Paes Inácio, que após a compensação, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus;

14. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

14.1. A entrega do VEÍCULO arrematado, classificado como SUCATA, ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI, que será efetuado pela TRANSALVADOR;
14.1.1. Os bens arrematados serão retirados mediante agendamentos dos lotes realizados SOMENTE através do site**:** <https:www.agendapatios.com.br> entre os dias **26/12/2024 a 9/2/2025**. **A retirada será entre os dias 30/12/2024 a 10/2/2025 (dias úteis).** Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão, deverão ser retirados pelo arrematante ou seu procurador (com procuração pública), não podendo ultrapassar os prazos informados neste edital, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;
14.1.2. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial, deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de VEÍCULO ou SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi;
14.1.3. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue;
14.1.4. A retirada e transporte dos VEÍCULOS arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão de Leilão;
14.1.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, vistorias, bem como alteração de característica e pagamento do Licenciamento, IPVA, DPVAT do ano de 2024 e 2025;
14.1.6. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.

15. DOS RECURSOS

15.1. É de responsabilidade dos órgãos credores a quitação dos débitos de acordo com a ordem da legislação vigente. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, exceto o exercício 2024 e 2025 (Licenciamento, DPVAT e IPVA) respeitando os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos sobre os mesmos.

16. DA RETIRADA

16.1. O veículo será entregue ao arrematante ou seu procurador (mediante procuração pública) com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;
17.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos neste, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº. 14.133/2021;
17.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado;
17.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021;
17.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no inciso II do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

18. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
18.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro)

horas;
18.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
18.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do certame nos termos do artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021;
18.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. Os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e, em caso de não quitação dos débitos, deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes.
19.1.1. A entrega dos VEÍCULOS arrematados, classificados como SUCATA ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem.
19.1.2. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);
19.1.3. A regularização de lotes caracterizados como VEÍCULO CONSERVADO, cuja placa seja de outra unidade da federação, será de responsabilidade do arrematante;
19.1.4. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do VEÍCULO CONSERVADO para o nome do arrematante;
19.1.5. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO, conforme a resolução, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB.
19.1.6. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.
19.1.7. A receita proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.
19.1.8. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.
19.1.9. O lote classificado como SUCATA, será INUTILIZADO (procedimento conforme o DETRAN/BA exige) o número do chassi, retiradas as placas de identificação e INUTILIZADAS.
19.1.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.
19.1.11. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado de acordo ao estabelecido na Lei 13.160, de 25/08/2015, para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e restituição ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.
19.1.12. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT, exercício de 2024 e 2025, taxa de desalienação e comunicado de venda, caso haja, serão de responsabilidade do arrematante.
19.1.13. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.
19.1.14. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa;
19.1.15. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;
19.1.16. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.
19.1.17. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h00 às 17h, pelos telefones (71) 3202-8566, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO matrícula na JUCEB nº.11/023515-0, estabelecido na Av. Tancredo Neves, 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021-101, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão na plataforma do leiloeiro: <http://www.hastaleiloes.com.br>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 8735-5325.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

RELAÇÃO DE LOTES

Processo: 910470215; Lote: 0001; Placa/UF: OUX1J93/BA; Marca/Modelo: I/RENAULT CLIO EXP1016VH; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 8A1BB8215EL840837; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 3.500,00

Processo: 910470222; Lote: 0002; Placa/UF: NYI9976/BA; Marca/Modelo: GM/PRISMA MAXX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BGRM69X0BG226185; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 5.000,00

Processo: 910470223; Lote: 0003; Placa/UF: NTV1723/BA; Marca/Modelo: VW/CROSSFOX GII; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BWAB45Z1B4071402; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 6.000,00

Processo: 910470224; Lote: 0004; Placa/UF: OUN0288/BA; Marca/Modelo: GM/CHEVROLET CLASSIC LS; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9BGSU19F0EB142198; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 3.000,00

Processo: 910470226; Lote: 0005; Placa/UF: NTD5567/BA; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO PRI 16; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: 93YBSR8UHAJ429040; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 3.500,00

Processo: 910470227; Lote: 0006; Placa/UF: OZI3844/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO SPORTING 1.6; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: 9BD196263E2218536; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 5.000,00

Processo: 910470243; Lote: 0007; Placa/UF: NZI3E06/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9BFZF54P7C8283499; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 3.000,00

Processo: 910470247; Lote: 0008; Placa/UF: NTI6915/BA; Marca/Modelo: I/PEUGEOT 307 16 FX PR; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 8AD3CN6BTAG028568; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.500,00

Processo: 910470249; Lote: 0009; Placa/UF: NYQ2884/BA; Marca/Modelo: I/FORD FIESTA SE; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 3FADP4BKXBM183464; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.000,00

Processo: 910470250; Lote: 0010; Placa/UF: JPE7296/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: 9BD17141312042227; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 911150736; Lote: 0011; Placa/UF: OZQ7718/BA; Marca/Modelo: I/MMC OUTLANDER 2.0; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2015; Chassi: JMYXTGF2WFZA01780; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 12.000,00

Processo: 911150738; Lote: 0012; Placa/UF: OKU2845/BA; Marca/Modelo: GM/CHEVROLET CLASSIC LS; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 9BGSU19F0DB201682; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.000,00

Processo: 911150742; Lote: 0013; Placa/UF: OZP4326/BA; Marca/Modelo: CHEV/PRISMA 1.0MT LT; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2015; Chassi: 9BGKS69B0FG221435; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 6.000,00

Processo: 911150744; Lote: 0014; Placa/UF: PJE0D73/BA; Marca/Modelo: I/VOLVO XC60 2.0 T5 COMF; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2015/2015; Chassi: YV1DZ40CDF2730643; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 15.000,00

Processo: 911150747; Lote: 0015; Placa/UF: NZI8467/BA; Marca/Modelo: FIAT/BRAVO ESSENCE DUAL; Cor: BEGE; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9BD198221C9006509; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 5.000,00

Processo: 911150748; Lote: 0016; Placa/UF: NZU4B14/BA; Marca/Modelo: GM/MERIVA MAXX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9BGXH75X0CC219654; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.000,00

Processo: 911150753; Lote: 0017; Placa/UF: JRA7822/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9CDNF41LJ8M103275; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 500,00

Processo: 911150755; Lote: 0018; Placa/UF: OUW8289/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9C2JC4110ER709408; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 700,00

Processo: 911150756; Lote: 0019; Placa/UF: JOO8122/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2003/2003; Chassi: 9C6KE037030004316; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 500,00

Processo: 911150761; Lote: 0020; Placa/UF: JRR0617/BA; Marca/Modelo: I/KIA SPORTAGE LX 2.0 G2; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: KNAJE552287509421; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.000,00

Processo: 911150257; Lote: 0021; Placa/UF: JIR7389/BA; Marca/Modelo: I/JAC J3; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: LJ12EKR11C4370920; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 911150763; Lote: 0022; Placa/UF: NTH9944/BA; Marca/Modelo: NISSAN/LIVINA 16SL; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 94DTAFL10AJ351162; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.000,00

Processo: 906650175; Lote: 0023; Placa/UF: OKS9529/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9C2KC1670CR590787; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 900,00

Processo: 906650216; Lote: 0024; Placa/UF: JPX0078/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 9C2KD03207R011033; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 800,00

Processo: 906650241; Lote: 0025; Placa/UF: PKU8274/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125I FAN; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2017/2018; Chassi: 9C2JC6900JR306016; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 900,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Processo: 906650257; Lote: 0026; Placa/UF: PFE1108/BA; Marca/Modelo: I/NISSAN TIIDA 18S FLEX; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 3N1BC1CD2CL356352; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.000,00

Processo: 906650262; Lote: 0027; Placa/UF: JSI8774/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9BWAA05U0AP000687; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 906650326; Lote: 0028; Placa/UF: NZP9701/BA; Marca/Modelo: I/NISSAN VERSA 16SV FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 3N1CN7AD6CL868006; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.000,00

Processo: 910470238; Lote: 0029; Placa/UF: JRL5498/BA; Marca/Modelo: HYUNDAI/HR HDB; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 95PZBN7HP8B005999; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 5.000,00

Processo: 910470240; Lote: 0030; Placa/UF: JRH3333/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9BWCA05W48T221012; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 910470253; Lote: 0031; Placa/UF: JPC2247/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: 9BGSC19Z0YC198673; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 800,00

Processo: 911150735; Lote: 0032; Placa/UF: JOM7F69/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: 9BWCA15X9YT224454; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 700,00

Processo: 911150737; Lote: 0033; Placa/UF: JPY9490/BA; Marca/Modelo: GM/CLASSIC LIFE; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9BGSA19908B121302; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 911150746; Lote: 0034; Placa/UF: JSU7059/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX DUALOGIC; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9BD17140ZA5516258; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 906650323; Lote: 0035; Placa/UF: NZU7636/BA; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 2L FC FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 8AFTZZFFCCJ019151; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 4.000,00

Processo: 911150598; Lote: 0036; Placa/UF: PJL6883/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2015/2015; Chassi: 9C2KC1680FR225126; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 600,00

Processo: 906650186; Lote: 0037; Placa/UF: JRA5365/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9C2KC08108R079898; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 500,00

Processo: 906650229; Lote: 0038; Placa/UF: JRW7698/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9C2JC30708R766780; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 300,00

Processo: 906650232; Lote: 0039; Placa/UF: JSR0709/BA; Marca/Modelo: DAFRA/LASER 150; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 95VCS1C299M000208; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 300,00

Processo: 906650242; Lote: 0040; Placa/UF: JSS2327/BA; Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 CARGO; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 95VCA3J59AM001922; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 200,00

Processo: 910470220; Lote: 0041; Placa/UF: OZO4275/BA; Marca/Modelo: I/CHERY CELER 1.5 FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: LVVDA11B5DD037912; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.000,00

Processo: 910470239; Lote: 0042; Placa/UF: NTJ8C99/BA; Marca/Modelo: CITROEN/C3 GLX 14 FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 935FCKFVYBB510034; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.000,00

Processo: 910470252; Lote: 0043; Placa/UF: JNB3G59/BA; Marca/Modelo: IMP/MAZDA B2200 PB; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 1994/1995; Chassi: JM7UF1201R0259151; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 200,00

Processo: 910470256; Lote: 0044; Placa/UF: KRU3B97/RJ; Marca/Modelo: FIAT/IDEA ESSENCE 1.6; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9BD13571AE2252076; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.000,00

Processo: 911150723; Lote: 0045; Placa/UF: JPV5974/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: 9BFZF20B958335761; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 500,00

Processo: 911150724; Lote: 0046; Placa/UF: IOH8643/RS; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9BWCA05W98T139177; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 500,00

Processo: 911150726; Lote: 0047; Placa/UF: HEW0783/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9BGRZ08907G173142; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 400,00

Processo: 911150728; Lote: 0048; Placa/UF: NTM4051/BA; Marca/Modelo: I/KIA PICANTO EX3 1.0L; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: KNABK514ABT959113; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 500,00

Processo: 911150743; Lote: 0049; Placa/UF: HJL9H60/BA; Marca/Modelo: PEUGEOT/206 14 SENSAT FX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9362AKFW98B081715; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 300,00

Processo: 911150745; Lote: 0050; Placa/UF: JQB1896/BA; Marca/Modelo: PEUGEOT/206 SELECTION; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2002/2002; Chassi: 9362A7LZ92W037168; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 200,00

Processo: 906650012; Lote: 0051; Placa/UF: CBV0828/SP; Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 1995/1995; Chassi: 9BD146000S5507649; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 300,00

Processo: 906650327; Lote: 0052; Placa/UF: DJN8294/SP; Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2003/2004; Chassi: 9BWCA05Y54T034423; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 300,00

Processo: 906650331; Lote: 0053; Placa/UF: AHZ1359/MG; Marca/Modelo: IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 1998/1999; Chassi: 8AWZZZ6K2WA522913; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 200,00

Processo: 906650334; Lote: 0054; Placa/UF: JKV1894/SP; Marca/Modelo: GM/KADETT LITE; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 1993/1994; Chassi: 9BGKY08GRPC329427; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 200,00

Processo: 906650336; Lote: 0055; Placa/UF: CRL3006/SP; Marca/Modelo: IMP/PEUGEOT 406 ST B 20; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 1998/1999; Chassi: VF38ERFVTWS002557; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 200,00

Processo: 911150498; Lote: 0056; Placa/UF: JUG5871/PA; Marca/Modelo: CITROEN/XSARA PICASSO GX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2002/2003; Chassi: 935CHRFM83J506651; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 300,00

Processo: 911150720; Lote: 0057; Placa/UF: GUA9461/SP; Marca/Modelo: GM/S10 2.5 D; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 1997/1997; Chassi: 9BG138ATVVC950728; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 500,00

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Associação Baiana dos Auditores Fiscais Municipais – ABAM, CNPJ Nº 06098935/0001-39, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária no dia **07 de novembro de 2024 (quinta-feira) no formato presencial na sede da ABAM, às 10:00h**, em primeira convocação e **às 10:30h**, em segunda convocação.

Pauta:

1 –Julgamento STF- base de cálculo contribuição previdenciária dos aposentados -possíveis repercussões e autorização para ação coletiva.

Salvador, 01 de novembro de 2024

ANTONIO CLAUDIO SILVA DE VASCONCELLOS
Presidente